SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3913

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO N.º 121/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.993.413/0001-07.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 121/2023, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 121/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 121/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 03 de julho de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:06454332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO N.º 23/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **R SENA LOCACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 23/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no Art. 125, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 80.556,66 (Oitenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 12 de junho de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:382547D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na rua Frederico Lundgren – 189, Cupissura, Caaporã/PB, para funcionamento de um ponto de apoio para a Prefeitura Municipal em Cupissura, "SUBPREFEITURA"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIANA BEZERRA FIRMINO - R$ 24.000,00.
Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CEEAC322

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva – 143, Centro – Caaporã, para armazenar bancos de feira livre; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA REGINA MARIA CORRÊA DE CARVALHO - R$ 24.000,00.
Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FAB4B8F3

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado na rua Frederico Lundgren – 189, Cupissura, Caaporã/PB, para funcionamento de um ponto de apoio para a Prefeitura Municipal em Cupissura, "SUBPREFEITURA"; DESIGNO os servidores Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00043/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:606E0D10

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Presidente Costa e Silva – 143, Centro – Caaporã, para armazenar bancos de feira livre; DESIGNO os servidores Severino Pereira de Lima Neto, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 11 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6FC3A9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 28/2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIALDA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAIBA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na**Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016**, queestabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da**Lei Federal nº 13.257/2016**, o qual estabelece quea União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos,

comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da**Lei Federal nº 13.257/2016**, o qual estabelece queo pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no**Decreto Federal nº 12.083, de 27 de junho de 2024**, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersetorial;

CONSIDERANDO o fundamental interesse público municipal em instituir ocomitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a coordenação e a articulação de políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, no âmbito do município de Caaporã, Estado da Paraíba.
Art. 2ºO Comitê desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:
I - viver com direitos - garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Procuradoria Geral do Município;
II - cuidar e educar - garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
III - viver com saúde - garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e
IV - viver com dignidade - garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.
Art. 3ºO Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para Primeira Infância é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidade:
I - um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, que o presidirá;
II - um da Secretaria Municipal de Educação;
III - um da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um do Gabinete do(a) Prefeito(a);
V - um da Procuradoria Geral do Município;
VI - um da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
VII - um da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
VIII - um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
IX - quatro da sociedade civil, um do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, um do Conselho Municipal de Educação – CME, um do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e um do Conselho Tutelar.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 2º Os membros do Comitê de que tratam os incisos I a VIII do*caput*serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os membros do Comitê de que trata o inciso IX do*caput*serão escolhidos entre cidadãos, maiores de idade, de conduta ilibada e reconhecida liderança em atividades relacionadas à primeira infância, indicados pelos respectivos conselhos e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os membros do Comitê de que trata o inciso IX do*caput*serão designados para mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, conforme estabelecido em regulamento.
§ 5º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.
§ 6º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.
§ 7º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo Gabinete do(a) Prefeito(a).
§ 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - elaborar o plano de ações estratégicas do Comitê, o qual conterá os principais objetivos, iniciativas e metas;
III - propor a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;
IV - estabelecer indicadores referentes à primeira infância, os quais comporão a base de análise e de avaliação da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;
V - elaborar estratégias de monitoramento e avaliação das ações constantes da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância e dos métodos e instrumentos propostos para sua integração, com vistas ao fortalecimento dos serviços públicos existentes;
VI - divulgar, bianualmente, relatório de avaliação dos trabalhos do Comitê e da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, incluídos os indicadores, as metas e as ações destinadas à primeira infância.
§ 1º O regimento interno e o plano de ações estratégicas do Comitê serão elaborados no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de instituição do Comitê.
§ 2º A Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será proposta no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de instituição do Comitê.
§ 3º Os indicadores referentes à primeira infância serão estabelecidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de instituição do Comitê.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:8300BF5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05001/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI , CNPJ sob nº 41.163.475/0001-86.** Objeto: **CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS -PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R$ 6.421,39, ficando assim um valor global do contrato em R$ 105.470,39 a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 3º Termo Aditivo, com base na Cláusula nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 16.07.2025. Cabaceiras – PB, 16 de julho de 2025. –

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9BBB508E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.224, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA HISTÓRIA MUNICIPAL, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 008 / 2025, de autoria do Poder Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 / 06 / 2025 e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do município de Cabaceiras, a Semana da História Municipal, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2° A Semana da História Municipal tem por objetivos:

I – promover a valorização e o resgate da memória histórica do Município;
II – incentivar a pesquisa e a difusão do conhecimento sobre a história local;
III – estimular a participação de escolas, universidades, museus e entidades culturais em atividades de caráter histórico e educativo; e,
IV - fortalecer a identidade e o pertencimento dos munícipes à sua Cidade.

Art. 3° Durante a Semana da História Municipal poderão ser realizadas:

I – palestras, seminários, exposições e oficinas sobre temas históricos do Município;
II – apresentações culturais e artísticas relacionadas à cultural local;
III – visitas guiadas a pontos históricos, museus e arquivos públicos; e,
IV – publicações e concursos de redações, fotografias e produção audiovisual sobre a história municipal.

Art. 4° As atividades da Semana da História Municipal poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas e privadas, sem ônus obrigatório ao Poder Público.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de junho de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2EB3912D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E CRIA O PROGRAMA SOLETRANDO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 10 / 2025, de autoria do Poder Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 / 06 / 2025 e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Alfabetização no município de Cabaceiras, destinado a destacar a importância da leitura e escrita, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional de Alfabetização no Brasil.

Art. 2° Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática de leitura e o letramento das pessoas, especialmente os matriculados na rede pública de ensino, fica criado o Programa de Soletração, no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Programa Soletrando poderá ser explorado especialmente no dia municipal de alfabetização, com a realização de campeonatos e brincadeiras de soletração nas escolas, parques e praças, em conjunto com outras atividades desenvolvidas, tais como, campanhas de conscientização, debates, oficinas, atividades pedagógicas e eventos culturais voltados à importância do letramento e da leitura, em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do Município.

Art. 3° As despesas decorrentes para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de junho de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:842524DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.226, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CRIA NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL, AS DATAS COMEMORATIVAS AO SOLO E AOS AGRICULTORES E Á AGROECOLOGIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 09 / 2025, de autoria do Poder Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 / 06 / 2025 e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas no calendário escolar do município de Cabaceiras, as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

§ 1° Cada escolar deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data.
§ 2° Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

Art. 2° As datas a serem acrescidas no calendário escolar municipal serão: 15 / 04 – Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal n° 7. 876 / 1989); 28 / 07 – Dia do Agricultor (Decreto – Lei n° 48.630 / 1960; 03 / 10: Dia Nacional da Agroecologia (Lei Federal n° 13. 565, de 21 / 12 / 2017) e dia 05 / 12: Dia Mundial do Solo (Resolução FAO / ONU n° 68. 232 / 2013).

Art. 3° Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de junho de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:334BC5D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 67/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto nº 66/2025, de 03 de julho de 2025 e convocação e regulamentação da 1ª Conferência Regionalizada de Políticas para as Mulheres

O Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, resolve e decreta.
Considerando, o Decreto nº 103, de 10 de julho de 2025, do municpio de Itaporanga, Estado da Paraíba, que convoca a 1ª Conferência **Regionalizada** de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 28 de julho de 2025, sediada no munícipio de Itaporanga, Estado da Paraíba, com o tema **"Mas Democracia, Mais Igualdade Mais Conquistas para Todos",** com a participação dos seguintes municípios: Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Nova Olinda, Olho Dágua, Pedra branca, Santana dos Garrote, São José de Caiana, Serra Grande.
Considerando, a resolução CMDM nº 01, de 11 de julho de 2025, do município de Itaporanga, Estado da Paraíba, que aprova e cria a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com a participação dos 15 municípios: Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Nova Olinda, Olho Dágua, Pedra branca, Santana dos Garrote, São José de Caiana, Serra Grande.
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto nº 66/2025, de 03 de julho de 2025, publicado aos dias 04 de junho de 2025.

Conceição, Paraíba, 16 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional – Conceição/Paraíba

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:04BCC4F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0218/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 15/07/2025 A 15/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - MONTEBELLO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 10 e 11, no valor global de R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E6C58160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 21401/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ERICO LIVONEO DE SAMPAIO ME, CNPJ/MF: 36.553.826/0001-25

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/07/2021 nos termos previstos em sua Cláusula 4.1 do presente contrato, oriundo do Chamamento Público 0003/2021 (Inexigibilidade 00014/2021).

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de julho de 2025 e tendo seu término no dia 16 de julho de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses

DO VALOR: Renova-se o valor total do Contrato original que é de R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Erico Livoneo de Sampaio ME
CNPJ/MF: 36.553.826/0001-25
ERICO LIVONEO DE SAMPAIO
CPF/MF: 710.659.034-72

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FDCAE4C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ: 58.687.951/0001-60 - R$ 113.089,50; ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME - CNPJ: 03.120.645/0002-37 - R$ 33.542,50; ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - CNPJ: 32.082.394/0001-60 - R$ 152.966,93; LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.626.694/0001-72 - R$ 82.143,00.
Condado - PB, 25 de Junho de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:700673EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.243.2001.2018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 22080.12.361.1020.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FU 22080.12.365.1020.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ 22080.12.365.1020.2039 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ – ESCOLA FUNDEB 22080.12.365.1020.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRE 22080.12.365.1020.2100 – MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 22080.12.366.1020.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA 22080.12.366.1020.2036 – MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA – FUNDEB 22080.12.366.1020.2086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO – SABERES DA 22080.12.366.1020.2087 – MANUT DO PEJA–PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA AT 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.244.1030.2054 – MANUT DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD BF 22110.08.244.1030.2055 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 600 e 660.
VIGÊNCIA: até 26/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00106/2025 - 26.06.25 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ 58.687.951/0001-60 - R$ 113.089,50 (cento e treze mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00107/2025 - 26.06.25 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME - CNPJ 03.120.645/0002-37 - R$ 33.542,50 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00108/2025 - 26.06.25 - ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - CNPJ 32.082.394/0001-60 - R$ 152.966,93 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos);
Contrato n° 00109/2025 - 26.06.25 - LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 23.626.694/0001-72 - R$ 82.143,00 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e três reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E9197250

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 16 de Julho de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C662B10A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0001/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva e contratação de estagiários de nível médio e superior.
Este processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora, designada por portaria específica. A contratação ocorrerá por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 547/2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, sem que haja a criação de vínculo empregatício com o Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada por Portaria nº 181-A/2025.
1.2. O processo destina-se à seleção de estagiários para as áreas e níveis especificados neste edital, conforme as vagas disponibilizadas.
1.3. O estágio tem por objetivo oferecer aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de aprendizado prático, compatível com sua formação acadêmica e futura inserção no mercado de trabalho.
1.4. O estágio será de caráter não obrigatório, conforme previsão legal.
1.5. A contratação não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Junco do Seridó.
1.6. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de até 12 (doze) meses, dividido inicialmente em 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, mediante declaração de matrícula atualizada e publicação de resolução específica.
1.8. Fica vedada a participação de estudantes que estejam nos últimos 6 (seis) meses de curso.
1.9. Os candidatos devem residir no Município de Junco do Seridó, visando à promoção da inclusão socioeconômica e do desenvolvimento local.
1.10. A jornada de estágio será compatível com o horário escolar, sendo de, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.
1.11. O estagiário deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária de acordo com as necessidades do setor de lotação.
1.12. O Termo de Compromisso será firmado entre o estagiário, a Administração Municipal e a instituição de ensino, que indicará um supervisor responsável por acompanhar o estágio por meio de relatórios mensais.
1.13. Cada unidade da Administração que receba estagiário deverá indicar um monitor responsável por acompanhar as atividades desenvolvidas, devendo elaborar relatórios mensais em conjunto com o supervisor escolar.

2. DOS REQUISITOS
2.1. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo os candidatos que, no momento da contratação:
a) Estiverem regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição de ensino pública ou privada, de nível médio, técnico ou superior, inclusive Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação profissional ou escolas de educação especial, conforme exigência da vaga;
b) Estiverem aptos à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação da instituição de ensino;
c) Possuírem disponibilidade de horário compatível com as atividades escolares e com o horário estabelecido para o estágio;
d) Tiverem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos até a data da seleção para as vagas de estágio e no máximo 29 (vinte e nove) anos;
e) Manifestarem concordância expressa com a carga horária e horário de estágio estabelecidos pela Administração;
f) Estiverem cadastrados na plataforma do Selo UNICEF – https://1mio.com.br –, devendo apresentar comprovante no ato da inscrição.
2.2. A gestão operacional das atividades de recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor de Recursos Humanos.

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
3.1. Serão ofertadas 06 vagas, em consonância com a Lei Municipal 547/2025, sendo o turno de estágio definido no momento da inscrição.
3.2. A inscrição deverá ser compatível com a área de formação do candidato.
3.3. As vagas são destinadas exclusivamente a estágios, para candidatos com idade entre 16 e 29 anos, em consonância com o Projeto "Oportunidade Jovem".
3.4. Das 6 (seis) vagas disponibilizadas, 1 (uma) será destinada exclusivamente a candidatos com deficiência (PCD), que concorrerão entre si para o preenchimento dessa vaga. Caso a nota obtida pelo candidato PCD o coloque dentro do número de vagas da ampla concorrência, ele também poderá ser convocado por esta, assegurando-se a ampla concorrência das demais vagas remanescentes.
3.5. O Termo de Compromisso de Estágio indicará o setor de atuação e as atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, em conformidade com o disposto no item 1.10 deste edital.
3.5.1. O Termo de Compromisso poderá ser substituído, no momento da inscrição, por uma Declaração de Vínculo emitida pela instituição de ensino, desde que contenha, obrigatoriamente, a indicação do vínculo ativo, do curso e da matrícula do aluno, informações estas que definirão o setor de atuação do candidato.
3.5.2. Após a admissão, o candidato deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar, junto à instituição de ensino, o Termo de Compromisso de Estágio — que será disponibilizado no ato da admissão —, devidamente assinado por um professor supervisor.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar integralmente com os termos deste Edital.
4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 17/07/2025 e 24/07/2025, das 8h às 17h, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
4.3. A inscrição será gratuita e mediada por funcionário designado pela Comissão Organizadora, com o preenchimento obrigatório na plataforma https://1mio.com.br. Deverá ser expedido comprovante de inscrição a ser emitido em duas vias – uma ficará com o candidato e outra com o setor responsável.
4.4. O candidato deverá fornecer informações pessoais e escolares válidas no ato da inscrição. Caso identifique erro, poderá corrigi-lo no local de inscrição.
4.5. O não preenchimento do cadastro na plataforma e a não assinatura do termo de inscrição acarretará eliminação automática.
4.6. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição, referente ao curso em que estiver matriculado.
4.7. Inscrições com informações incompletas ou inválidas serão indeferidas.
4.8. A Comissão Organizadora poderá indeferir inscrições, devidamente justificadas por meio de Resolução.
4.9. Ao final do período de inscrição, será publicada no Diário Oficial do Município a relação de candidatos inscritos, com nome, curso e número de inscrição.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS – PCD
5.1. Do total de bolsas de estágio do Programa 'Oportunidade Jovem' serão reservadas cotas, conforme especifica a seguir:
Para estudantes com Deficiência – PCD, percentual de 10%, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei de nº.: 11.788/2008.
Nos termos do art. 54 da Lei Federal de nº.: 6.637/2000, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 3º da Lei Federal de nº.: 6.637/2020, art 2º da Lei Nacional de nº.: 13.146/2015, no § 1º do art. 1º da Lei de nº.: 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (TEA) e, as contempladas pelo enunciado da Súmula do nº.: 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
5.3. O candidato com deficiência deverá, no ato da comprovação dos dados, após seleção, apresentar o Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiências.
O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico e responsável por sua emissão, bem como a provável causa das deficiências;
5.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 5.3, os(as) candidatos(as) perderão o direito de serem admitidos para as vagas reservadas à pessoa com deficiências e concorrerão somente às vagas na Lista de Ampla Concorrência.

6. DA BOLSA-AUXÍLIO
6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio mensal conforme a escolaridade e a carga horária:

• Ensino Médio (20 a 30 horas semanais): R$ 600,00 (seiscentos reais);
• Ensino Superior (20 a 30 horas semanais): R$ 600,00 (seiscentos reais).

7. DA SELEÇÃO
7.1. A seleção será realizada em duas etapas:
1ª Etapa – Avaliação Curricular: Com base na nota global apresentada em declaração da instituição de ensino, com pontuação máxima de 5 pontos:

Nota Global	Pontuação
Igual ou superior a 9,0	5,0
Entre 8,0 e 8,9	4,0
Entre 7,0 e 7,9	3,0

Notas inferiores a 7,0 desclassificam automaticamente o candidato.
2ª Etapa – Entrevista: De caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 5,0 pontos. A entrevista individual terá duração de até 10 minutos e será avaliada com base nos seguintes critérios:
a) Visão Sistêmica
b) Senso Ético
c) Capacidade de trabalho em equipe
d) Flexibilidade
e) Comunicação
f) Comprometimento profissional
7.2. É proibido o uso de aparelho celular durante a entrevista. Somente o candidato poderá participar da entrevista.
7.3. A banca examinadora será composta por membros nomeados por portaria com antecedência mínima de 5 dias, preferencialmente servidores efetivos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município: http://prefeitura.juncodoserido.pb.gov.br.
8.2. Os resultados não serão informados por telefone, e-mail ou aplicativos de mensagem.
8.3. Recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos mediante formulário próprio (ANEXO 03) e entregues na Secretaria Municipal competente nos dias 05, 06 e 07/08/2025 com duas vias, uma devendo ser assinado como recebido sob a forma de comprovante.
8.4. A análise dos recursos será realizada no dia 08/08/2025, com resultado publicado em 13/08/2025.
8.5. Da homologação do resultado final não caberá recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Após a análise dos recursos, será publicada a lista de aprovados no Diário Oficial.
9.2. A admissão será realizada de acordo com a ordem de classificação, observando-se a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública. Serão selecionados os 5 (cinco) primeiros classificados, além de 1 (uma) pessoa com deficiência (PCD), totalizando 6 (seis) vagas.
9.2.2. Com o objetivo de garantir a diversidade entre os selecionados e contemplar múltiplas áreas de atuação, a Administração poderá optar por selecionar os 5 (cinco) primeiros classificados pertencentes a áreas distintas, evitando que todos os selecionados pertençam à mesma área. A seleção poderá, ainda, ser realizada de forma cumulativa entre áreas, desde que devidamente fundamentada e informada no Resultado Final.
9.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar os candidatos aprovados, a partir de lista tríplice, conforme conveniência administrativa, mediante decisão discricionária.

10. DA NOMEAÇÃO E POSSE
10.1. A nomeação será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com a anuência da Secretária Municipal de Administração e Finanças.
10.2. Na presente Portaria será apresentado a documentação necessária para confirmar o direito de posse, sendo de caráter comprobatório dos dados inseridos no ato da inscrição, sob pena de eliminação.
10.3. A posse ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, em data a ser definida após a publicação do resultado final.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
11.1. O contrato de estágio terá duração de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
11.2. Será excluído do processo o candidato que apresentar declaração falsa ou deixar de entregar a documentação exigida.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.
11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e prazos previstos neste Edital.
11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1. As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

FASE	DATA
Publicação do Edital	15 de julho de 2025
Início das inscrições, às 8h	17 de julho de 2025
Fim das inscrições, às 17h	24 de julho de 2025
Homologação das inscrições	29 de julho de 2025
Análise da nota global do aluno(a)	31 de julho e 01 de agosto de 2025
Entrevista do(a) candidato(a)	04 de agosto de 2025
Resultado Preliminar	05 de agosto de 2025
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	05,06 e 07 de agosto de 2025
Resultado do recurso do Resultado Preliminar	11 de agosto de 2025
Resultado Final	13 de agosto de 2025

ANEXO 01 – FICHA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição (Preenchimento realizado no ato da inscrição pelo responsável, seguindo a ordem de inscritos):		
Nome completo (sem abreviatura):		
Data de nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Função pleiteada/Turno de preferência (quando houver a disponibilidade de apenas um turno):		
Celular para contato:		
Declaro, para os devidos fins, que li e compreendi todas as regras estabelecidas no Edital supracitado, estando ciente de que os dados fornecidos no ato da inscrição são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade. Reconheço, ainda, que cumpro todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo tendo realizado, junto ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó a inscrição pela Plataforma 1Mio do Selo-UNICEF.		
Data, mês e ano (O mês por extenso):		
Assinatura do Candidato:		
Assinatura do Responsável da Inscrição:		

Esse comprovante deve ser impresso em duas vias e entregue um ao candidato e ficar sob o domínio do responsável pela inscrição.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Cargo) _____, com RG de nº.: _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº.: _____, **declaro**, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para assumir o Estágio na área de: __, conforme o horário de funcionamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Paraíba.
Declaro, ainda, que o exercício do estágio não prejudicará meu desempenhos escolar e está em conformidade com os horários das aulas, conforme orientação das instituição de Ensino à qual estou vinculado(a).

Junco do Seridó, PB, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Estágios Remunerados do Programa Municipal Oportunidade Jovem da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Paraíba.
Eu, _____, portador do documento de RG nº.: _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº.: _____, **candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo para** _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.
A decisão, objeto de contestação, é: _____
(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesta a referida decisão são: (Limite máximo de 200 palavras)
_____
Indique quais documentos baseia a sua contestação:
_____

Junco do Seridó, PB, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura do declarante)

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1CE5501F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA EMEF SADY E ÁGABA, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 927.689,96 (novecentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 18/07/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/08/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/08/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).
Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5125D88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 09 (NOVE) SALAS E COM QUADRA DE ESPORTES, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VENCEDORA: FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 13.570.141/0001-91.

VALOR TOTAL: **R$ 7.760.209,65 (sete milhões setecentos e sessenta mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - 14.1.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025 E CONVÊNIO COM O FNDE:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 15 de julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:7BD9FE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 093/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA FACHADA PRINCIPAL E ESCADA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE.
INTERESSADO: ATELIE DO MARMORE LTDA
CNPJ: 58.526.603/0001-01
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 104.030,00 (CENTO E QUATRO MIL E TRINTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO 1508/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 093/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1508/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: ATELIE DO MARMORE LTDA
CNPJJ Nº: 58.526.603/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA FACHADA PRINCIPAL E ESCADA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE.
VALOR GLOBAL: R$ 104.030,00 (CENTO E QUATRO MIL E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6BD0161D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. LICITAÇÃO FRACASSADA.
Serra Redonda - PB, 16 de Maio de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B13FFE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSOS CAMPEONATO AMADOR DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 16 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DC6F41E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00091/2025 - 16.07.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 430.248,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AF68836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 430.248,00.
Serra Redonda - PB, 16 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:443D65D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL º 362/2025 INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

LEI MUNICIPAL N° 362 2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Sossego-PB, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinada pela autoridade competente.

Art. 2° - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III – Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV – Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V – Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI – Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3° - O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
II – Ministério Público do Estado da Paraíba;
III – Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde;
VI – Conselhos Tutelares.

Art. 5º - O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Sossego que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º - A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

Art. 8º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V – Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 13 - O Serviço de Acolhimento Familiar de Sossego será coordenado por servidor municipal, com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Sossego será formada por servidores municipais, os quais atuarão exclusivamente no serviço, sendo composta na forma das Resoluções CNAS: n. 269, de 13 de dezembro de 2006; n. 17, de 20 de junho de 2011; e n. 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15 - São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – encaminhar em tempo hábil relatório mensal ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III – encaminhar, em tempo hábil, ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV – Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V – Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
VI – Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII – Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
VIII – Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16 - São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I – Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – Acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
V – Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI – Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 17 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18 - Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19 - São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – Ser residente no Município há um ano;
III – Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
VIII – Comprovar renda familiar;
IX – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI – Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Art. 20 - Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21 - O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV – Comprovante de residência;
V – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
VI – Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22 - A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
I – Participação em capacitação preparatória;
II – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23 - As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24 - São obrigações da família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a

colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.
VI – Participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25 - A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 26 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II – Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III – Por determinação judicial.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:
I – Pessoas usuárias de substância psicoativas;
II – Pessoas que convivem com o HIV;
III – Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV – Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

Art. 28 - A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 30 - Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DA29F231

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **34.882.428 ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS/CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PHILIA, CNPJ: 34.882.428/0001-27.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DIRECIONADO AO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL JUNTO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DOS

SEGUINTES PROFISSIONAIS DE SAÚDE: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICOLÓGO, INCLUSIVE COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:24065C33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CEARENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 04.512.132/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 125.230,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EA0AD3F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 92.350,00 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1B0AFE08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 198.490,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E8FFBF9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 11.184.181/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 136.890,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:443CDE06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 11.184.181/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 136.890,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8E03E12C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e LUCIANO LEITE DE LIMA, CNPJ: 27.434.437/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8E6959EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VALOR GLOBAL: R$ 96.200,00 (Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:38856DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - CEARENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.512.132/0001-53

Valor Global: R$ 125.230,00

2 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R$ 92.350,00

3 – GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R$ 198.490,00

4 – JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 136.890,00

5 – LUCIANO LEITE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.434.437/0001-90 -

Valor Global: R$ 129.600,00

6 – O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R$ 96.200,00

Água Branca – PE, 08 de julho de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3DFBC724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DIRECIONADO AO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL JUNTO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS DE SAÚDE: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICOLÓGO, INCLUSIVE COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em favor da empresa qual seja: **34.882.428 ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS/CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PHILIA, CNPJ: 34.882.428/0001-27**, com sede na Avenida Edson Morato de Holanda, n.º 161, Sala 02, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP: 56.750-000, pelo Valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de julho de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:41B0861F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CEARENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.512.132/0001-53

Valor Global: R$ 125.230,00

2 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R$ 92.350,00

3 – GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R$ 198.490,00

4 – JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 136.890,00

5 – LUCIANO LEITE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.434.437/0001-90 -

Valor Global: R$ 129.600,00

6 – O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R$ 96.200,00

Água Branca – PE, 08 julho de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita- Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:26CA463F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DIRECIONADO AO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL JUNTO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS DE SAÚDE: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICOLÓGO, INCLUSIVE COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em favor da empresa qual seja: **34.882.428 ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS/CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PHILIA, CNPJ: 34.882.428/0001-27**, com sede na Avenida Edson Morato de Holanda, n.º 161, Sala 02, Bairro Centro, Santa Terezinha – PE, CEP: 56.750-000, pelo Valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de julho de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7613F8BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CEARENSE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.512.132/0001-53

Valor Global: R$ 125.230,00

2 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R$ 92.350,00

3 – GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R$ 198.490,00

4 – JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 136.890,00

5 – LUCIANO LEITE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.434.437/0001-90 -

Valor Global: R$ 129.600,00

6 – O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R$ 96.200,00

Água Branca – PE, 08 julho de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C0D5A885

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FLÁVIO JOSÉ E BANDA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ: **.***.904/0001-** - R$ 200.000,00.
Alagoa Nova - PB, 16 de Julho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F8D550B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 16 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D6B9B114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025
Torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00059/2025 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado após acolhimento parcial de impugnação. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 15 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9F39DEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FLÁVIO JOSÉ E BANDA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00291/2025 - 16.07.25 - FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ **.***.904/0001-** - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:538A5E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS / REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO SUS). 02.050 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUT. DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00283/2025 - 04.07.25 - ORTOCLIN - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E TRABALHO LTDA -

CNPJ **.***.410/0001-** - R$ 21.250,00; CT Nº 00285/2025 - 04.07.25 - KALLYNE YSLANNE TROVAO EULALIO - CNPJ **.***.608/0001-** - R$ 1.710,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D76F892D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
1º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUI SI ÇÃO PAR CEL DA DE CES TAS BÁS ICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00099/2024 - Francisco de Assis Sulpino da Nobrega - CNPJ: 07.240.616/0001-89 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 59.802,30; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 16.07.25.
APARECIDA-PB, 17/07/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:00EDB9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 00001/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS CONFORME TABELA SUS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS Á CARGO DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;
Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo período 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto contratado é prestação de serviços a serem executados de forma contínua com acréscimo do prazo contratual, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo
Nº. CONTRATO 000093/2021
Contratado: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÒRIO LTDA
1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -
1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R$ 277.969,10 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)
1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 08/04/2026.
Data do Contrato: 08 de abril de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:71C0E801

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias neste Município de Arara PB, conforme Projeto Básico junto ao Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 14 de Julho de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CA441C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 590/2025

Institui Normas Gerais a serem aplicadas na manutenção e operacionalização da Guarda Municipal de Areial - Estruturação, Organização, Hierarquia, Gratificações e Investidura e dá outras providências.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas gerais para a Guarda Municipal de Areial, adequando-a aos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (**Estatuto Geral das Guardas Municipais**), sendo uma Instituição hierarquizada, uniformizada e armada, obedecendo à legislação vigente, nos termos da **CF/88 Art. 144 § 8º, Art. 23**, **Lei Federal 13.675 de 11 de junho de 2018 Art. 9º, Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações**.

Art. 2°. A Guarda Municipal de Areial tem a denominação de Guarda Civil Municipal, conforme estabelece o Art. 22, parágrafo único da Lei Federal 13.022/14.

I - A Guarda Civil Municipal de Areial é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal.

II - O Gabinete do Prefeito é representado pela pessoa do Prefeito Municipal, auxiliado em suas ações pelo Comandante e Subcomandante com atribuições especificas ditadas por esta Lei Municipal no que diz respeito a Guarda Civil Municipal.

III - O Comando da Guarda Civil Municipal é representado pela pessoa do Comandante e no seu impedimento pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 3°. Todos os Cargos contidos na presente Lei serão preenchidos exclusivamente pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de

Areial, concursados, efetivos e estáveis na instituição de carreira única atendendo a requisitos, e com:

I – Estatuto Próprio;

II - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (**PCCR**);

III – Código de Conduta e Ética Próprio;

IV – Regulamento de Uniforme.

Art. 4º - O Município atenderá na sua competência o que determina a Lei Federal 13675/ 2018 que trata sobre o Sistema Único de Segurança Pública, referente à integração de seus agentes da Guarda Civil Municipal com os demais órgãos de Segurança Pública, também em seu Plano Municipal de Segurança.

Parágrafo Único: A Guarda Civil Municipal de Areial integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme estabelecido no Art. 9° da Lei Federal n° 13.675/2018.

Art. 5º- O Regime Jurídico da Guarda Civil Municipal de Areial, para efeito desta Lei, é o conjunto de direitos, deveres, proibições constitucionais pertinentes e preceitos legais e regulamentares, entre o Município e os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, cabendo aos mesmos cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens de serviço emanadas de seus superiores hierárquicos. Para os efeitos desta Lei adotados os seguintes conceitos:

I – O Guarda Civil Municipal, é o Agente público municipal, investido no cargo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, substancialmente assemelhados quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
III – Carreira é a série de classes, hierarquizadas segundo o seu peso relativo, por ordem crescente de importância;

IV – Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o agente público se habilite à progressão ou à promoção;

V – Progressão Funcional Vertical é a mudança do membro da Guarda Civil Municipal de uma classe hierárquica para outra imediatamente superior.

VI - Progressão Horizontal é a mudança do servidor de uma referência para outra imediatamente seguinte dentro da respectiva classe ou cargo.

CAPITULO II
DOS PRINCIPIOS
Art. 6°. São princípios básicos de atuação da Guarda Civil Municipal de Areial:

I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – Preservação da vida, redução do sofrimento humano e animal, além da diminuição de perdas materiais;

III - Proteção e Fiscalização do patrimônio histórico e cultural;

IV - Patrulhamento preventivo e permanente em todo território do município;

V - Compromisso com a evolução social da comunidade;

VI - Uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. É competência da Guarda Civil Municipal de Areial, zelar pela proteção das pessoas, animais, bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo, abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 8º. São competências específica da Guarda Civil Municipal de Areial, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Atuar, no patrulhamento preventivo e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (**Código de Trânsito Brasileiro**), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e de fiscalização em conformidade com Leis em vigor no país;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos Estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de Poder de Polícia Administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas Estadual e Federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino do município, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

§ 1°. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Areial poderá colaborar ou atuar conjuntamente com os demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados e de Municípios vizinhos, e nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda civil municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento;

§ 2°. A Guarda Civil Municipal de Areial, por meio de consórcio entre municípios vizinhos, conforme previsto no artigo 8° da Lei Federal 13.022/14, poderá atuar fora dos limites do município e promover intercambio de agentes, sempre que houver condições e for de interesse aos municípios envolvidos.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO SISTEMA DE ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 9° - O desenvolvimento funcional terá por objetivo proporcionar ao servidor da Guarda Civil Municipal oportunidades de crescimento profissional e funcional no cargo e na carreira, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - O servidor em estágio probatório concorrerá à progressão somente depois de declarada a sua estabilidade, contando o tempo de serviço desse período para as avaliações do estágio, a estabilidade e demais contagens para benefícios financeiros ou funcionais, progressões e promoções futuras.

II - Não serão descontados na apuração do tempo de serviço para concorrer à progressão funcional, pelo critério de antiguidade, os períodos de afastamento vinculados a convênios de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal e órgão ou entidade da Administração Pública, para prestar serviços vinculados ás atribuições do cargo ou função.

III - Toda ascensão vertical deverá atender ao princípio da publicidade, além de ser realizada cerimônia com a presença do Comandante da Guarda, o Prefeito Municipal e todo efetivo, para que sejam entregues suas respectivas patentes.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 10 - A Progressão horizontal consiste na movimentação do integrante da Guarda Civil Municipal dentro da mesma classe, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento base, na referência imediatamente seguinte á ocupada.

Art. 11 - A progressão horizontal será automática toda vez que o servidor completar o interstício de 03 (três) anos na respectiva classe ocupando a referência seguinte.

§ 1° - Fica estabelecida a progressão horizontal da carreira de Guarda Civil Municipal, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício na função, divididos em 06 (seis) níveis de progressão, no percentual de 5% (cinco por cento) a cada nível.

§ 2° - Nas movimentações por progressão horizontal, será definida com a seguinte hierarquia.

I - Três anos, para a referência A;

II – Seis anos, para a referência B;

III – Nove anos, para a referência C;

IV – Doze anos, para a referência D;

V – Quinze anos, para a referência E;

VI – Dezoito anos, para a referência F;

VII - Vinte e Um anos, para a referência G;

VIII - Vinte e Quatro anos, para a referência H;

IX - Vinte e Sete anos, para a referência I;

X - Trinta anos, para a referência J;

XI - Trinta e Três anos, para a referência K;

XII - Trinta e Seis anos, para a referência L;

XIII - Trinta e Nove anos, para a referência M;

XIV - Quarenta e dois anos, para a referência N;

XV - Quarenta e cinco anos, para a referência O;

§ 3° - O tempo de Progressão Horizontal do Guarda Civil Municipal tem a sua contagem suspensa, quando este se afastar de suas atividades, e retornará a sua contagem normal quando do retorno ao labor.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 12 - A Progressão Funcional vertical consiste na movimentação do servidor da Guarda Civil Municipal para uma classe hierárquica imediatamente superior, identificada pelos postos e graduações, acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento base referência imediatamente seguinte à ocupada.

Art. 13 - A movimentação na carreira da Guarda Civil Municipal ocorrerá por progressão pelo critério de antiguidade, sendo observada a homologação no edital do referido concurso.

Art. 14 - A movimentação na carreira da Guarda Civil Municipal, pelo critério de antiguidade ocorrerá para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Acesso.

Art. 15 - Concorrerão à progressão por antiguidade os membros da Guarda Civil Municipal respeitando os critérios dispostos nesta lei, respeitando os limites de vagas:

§ 1º - A progressão vertical será automática, sempre que existir a vaga, toda vez que o servidor completar o interstício de 05 (cinco) anos ascendendo à classe hierárquica da referência seguinte, no que se refere o **Art. 30º** desta lei.

§ 2º-Da Progressão Hierárquica:

I–de GCM Classe Inicial após cumprir período probatório e aprovado em curso de formação, inicia se a contagem para Progressão hierárquica;

II - de GCM Classe Inicial para GCM 3ª Classe: (05 anos de serviço);

III–de GCM 3ª Classe para GCM 2ª Classe: (10 anos de serviço);

IV–de GCM 2ª Classe para GCM 1ª Classe: (15 anos de serviço);

V–de GCM 1ª Classe para GCM Subinspetor (20 anos de serviço);

VI–de GCM Subinspetor para GCM Inspetor: (25 anos de serviço);

VII–de GCM Inspetor para GCM Inspetor de 1ª Classe: (30 anos de serviço).

§ 3° - O tempo de Progressão horizontal do Guarda Civil Municipal é suspenso quando do afastamento de suas atividades, retornando a contagem normal quando do retorno ao labor.

SEÇÃO IV
DA PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 16 - A progressão seguirá uma lista de antiguidade na qual constará o nome e a data de admissão do Guarda Civil Municipal.

§ 1° - Esta progressão obedecerá aos seguintes critérios;

I – Antiguidade;

II – Assiduidade;

III – Disciplina.

§ 2° - Em caso de empate no tempo de serviço obedecerá ao seguinte critério:

I – Idade.

§ 3º - Em caso de vacância, serão aplicadas às disposições contidas no "caput" deste artigo, observado o critério Disciplina, conforme Ficha Individual Funcional.

Art. 17 - Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal participarão da progressão vertical, com exceção ao Guarda que se encontrar em estágio probatório.

Art. 18 - Será utilizado como critério de desempate para a progressão por antiguidade a conduta do Guarda Civil Municipal registrada em sua Ficha Funcional.

§ 1º - Será avaliado na ficha do Guarda Civil Municipal;

I - Períodos de afastamento que, somados, ultrapassem 90 (noventa) dias, excetuando- se os dias de afastamento por licença-nojo (falecimento ente querido), gala (casamento), maternidade, paternidade, acidentária, licença médica, requisição judicial, doação de sangue, doação de medula óssea, licença prêmio, férias e afastamento para concorrer a cargo eletivo conforme legislação pertinente.

II - 15 (quinze) ou mais faltas injustificadas.

III - Apresentação pessoal no seu local de serviço;

IV - Penalidades Disciplinares;

SEÇÃO V
DO DIREITO DE RECURSO

Art. 19 - Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal que se considerar prejudicado, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado.

Parágrafo único: O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, podendo ter efeito suspensivo se houver indícios de irregularidades ou imparcialidade.

SEÇÃO VI
DOS CICLOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 20 - A carreira de Guarda Civil Municipal é constituída das seguintes classes, nominadas pela ordem hierárquica, abaixo discriminada:

I - Ciclo de GCM's Superiores:
Comandante;
Subcomandante;

II – Ciclo de GCM's Intermediários;
Inspetores - GCM 4;

III – Ciclo de GCM's
1ª Classe - GCM 3;
2ª Classe – GCM 2;
3ª Classe – GCM 1.
Classe Inicial

SEÇÃO VII
DO INGRESSO

Art. 21- O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de Areial-PB, ocorrerá através de concurso público, autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo o ingresso na carreira acessível a todos os brasileiros e aos que gozam das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, de ambos os sexos, observados os requisitos previstos em Lei, Regulamentos e Edital do Concurso Público.

Parágrafo Único - É vedada a contratação de agentes e transposição de cargos para as funções efetivamente exercidas pela Guarda Civil Municipal de Areial-PB, sendo o uso do Uniforme exclusivo ao Agente da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA, HIERARQUIA e INVESTIDURA.

Art. 22 - A hierarquia, disciplina e ética são a base fundamental da Guarda Civil Municipal de Areial-PB.

Art. 23 - São autoridades hierárquicas da Guarda Civil Municipal de Areial-PB;

I - O Prefeito (a) Municipal, como autoridade máxima;

II - O Comandante da Guarda Civil Municipal;

Art. 24 - As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida, será assegurado o devido esclarecimento por escrito ao subordinado, pela autoridade que determinou a ordem legal.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS E COMPETÊNCIA
Art. 25 - Os cargos integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Areial estão hierarquizados por classes, conforme a estruturação declinada no Anexo I desta Lei.

I - (01) Comandante;

II - (01) Subcomandante;

III - (01) Corregedor;

IV - (01) Ouvidor;

V - (02) Inspetores – Classe Especial;

V – (02) Inspetores – GCM 5;

VI – (02) Subinspetores - GCM 4;

VII – (05) Guardas Civis Municipais 1º Classe - GCM 3;

VIII – (10) Guardas Civis Municipais 2º Classe - GCM 2;

IX – (15) Guardas Civis Municipais 3ª classe - GCM 1

X - Classe Inicial Conforme vagas ofertadas no concurso Público que deverão ser preenchidas se aprovados em curso de formação para Guardas Municipais.

XI – O efetivo da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, terá um efetivo mínimo de 08 (oito) agentes, todos concursados e com efetivo

máximo em conformidade ao Art. 7º, inciso I, da Lei 13.022/14, Estatuto geral das Guardas Municipais.

Art. 26 - Os cargos comissionados de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, serão preenchidos por servidores do seu quadro funcional, sendo exigidos os seguintes requisitos:

I – Notória capacitação para o exercício do cargo e conduta social ilibada;

II - Ser do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal;

III – Ter Nível Superior;

IV – Terem sido aprovados no curso de formação em Guarda Civil Municipal, conforme Matriz curricular Nacional.

§ 1º - É vedada a nomeação aos cargos comissionados de Comandante, Subcomandante, o agente que estiver respondendo processo administrativo ou criminal tipificado na forma dolosa, ou tenha sido condenado em sentença penal transitada em julgado.

§ 2° - A gratificação para o cargo em comissão a que for designado o Guarda Civil Municipal (Comandante, Subcomandante, Corregedor e Ouvidor), encontra-se discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 3° - Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Municipal poderá ser dirigida por profissionais estranhos a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, conforme estabelece o §1° do artigo 15 da Lei n° 13.022/14.

Art. 27 - O Prefeito Municipal é o dirigente máximo da Guarda Civil Municipal de Areial-PB e, além das prerrogativas já definidas em lei, a ele compete:

I - Nomear os Guardas Civis Municipais devidamente aprovados em concursos;

II - Estabelecer competências e decidir sobre o aumento do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Areial-PB;

III - Nomear Comandante, Subcomandante, Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Areial-PB;

Parágrafo Único: Os ocupantes dos cargos em comissão de Comandante, Subcomandante, Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, permanecerão nos respectivos cargos pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, a critério da Administração.

Art. 28 - São requisitos mínimos para investidura no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Areial:

I - Para Guardas Municipais Masculinos:

a) Ser brasileiro;

b) Ter no mínimo 18 anos de idade e no Máximo 45 anos até a data do concurso;

c) Ter concluído ensino médio;

d) Ter sido aprovado em testes de aptidão física e avaliação psicológica;

e) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e federal;

f) Ter altura mínima de 1.65 m;

g) Estar quite com os serviços militar e eleitoral;

h) Possuir carteira nacional de habilitação categoria AB;

i) Exame toxicológico com resultado negativo em relação aos últimos 06 meses anteriores a investidura no cargo;

II- Para Guardas Municipais Femininos, será preenchido pelo percentual mínimo de 30% das vagas para o sexo feminino, são requisitos para admissão:

a) Ser brasileira;

b) Ter no mínimo 18 anos de idade e no Máximo 45 anos até a data do concurso;

c) Ter concluído o ensino médio;

d) Ter sido aprovado em testes de aptidão física e avaliação psicológica;

e) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

f) Ter altura mínima de 1.60 m;

g) Estar em dia com o serviço eleitoral;

h) Possuir carteira nacional de habilitação categoria AB.

i) Exame toxicológico com resultado negativo em relação aos últimos 06 meses anteriores a investidura no cargo.

III - O concurso público de que trata este artigo será constituído por 05 (cinco) etapas, ficando eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;

b) Exame de saúde;

c) Prova de aptidão física;

d) Exame psicotécnico;

e) Curso de formação técnico-profissional, seguindo assim a matriz curricular nacional.

Parágrafo único - O curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal será de caráter, apenas eliminatório, com carga horaria mínima de 476 horas;

Art. 29 - Os agentes públicos do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, efetivos, concursados, em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei Federal 13.022/14, constante do Anexo I desta Lei, serão ocupados:

I - na classe inicial da carreira (GCM-1), por admissão precedida de Concurso Público;

II - nas demais classes, por força de promoção, observados os requisitos regulamentares.

Art. 30 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal - Classe Inicial (GCM-1), nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso público.

I - Os ocupantes de cargo de carreira de Guarda Civil Municipal, sujeitar-se-ão a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua nomeação e posse, após o qual, se julgado capacitado, adquirirão estabilidade no cargo.

II - Nos 60 (sessenta) dias, anteriores ao final do período, o Guarda Civil Municipal será avaliado por Comissão de Avaliação que decidirá sobre a capacidade ou não de continuar na Guarda Civil

Municipal e atingir a estabilidade, observando o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III - Durante o estágio probatório, poderá o Guarda Civil Municipal ser exonerado, mediante o que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Areial-PB e demais legislação aplicável.

IV - Se o Guarda for considerado inapto, o Comandante da Guarda Civil Municipal, solicitará a Corregedoria a abertura do devido processo, juntando ao caderno processual, o motivo e os fundamentos da decisão da Comissão de Avaliação, as avaliações e alterações disciplinares, a decisão e solução fornecida, notificando-o para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

V - Nenhum Guarda Civil poderá ser dispensado sem a instauração do devido processo administrativo de exoneração ou por Processo Disciplinar, sem que lhe seja assegurado ampla defesa e o contraditório.

§ 1° - A Comissão de avaliação será composta por:

a) Comandante da Guarda Civil Municipal;

b) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

c) Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 31- Os servidores públicos efetivos da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, farão jus a uma gratificação do Adicional de Risco de Vida (ARV) decorrente de atividades de Guarda Civil Municipal, caracterizada pelo cumprimento de horário irregular e local de trabalho variável, a sua concessão passa a vigorar nos termos desta Lei;

Art. 32 - O ARV será pago mensalmente a cada integrante da categoria funcional da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, a razão de 50% (cinquenta por cento) do salário base;

I - O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal receberá o Adicional de Risco de vida prevista no caput deste artigo no período:

a) Férias;

b) Casamento;

c) Falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos;

d) Falecimento dos sogros, padrasto ou madrasta;

e) De prestação de serviços obrigatórios por lei;

f) Afastado quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional;

g) Licença para tratamento de saúde;

h) Licença maternidade;

i) Participação em missão ou estudos, dentro do Estado, dentro do território nacional ou no estrangeiro;

j) Participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos;

k) Faltas abonadas;

II- Não fará jus ao Adicional de Risco de vida;

a) O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal que não esteja exercendo as atividades inerentes ao cargo;

b) For afastado das suas atividade em razão de processo administrativo, nos termos da lei;

c) O servidor que cumprir punição disciplinar, dentro do prazo estabelecido nesta punição;

d)Quando o Guarda Civil Municipal for cedido para outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, estiver licenciado para exercer outras funções públicas ou sindicais;

f) Quando o Guarda Civil Municipal deixar de se qualificar, não realizando cursos pertinentes/relacionados com a sua área de atuação.

III - Os Guardas Civis Municipais farão jus ao percebimento de adicionais em virtudes de títulos, incidentes sobre os seus vencimentos, desde que guarde pertinência com a profissão, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) sob o salário base se possuir graduação nível superior;

b) 10% (dez por cento) sob o salário base se possuir pós-graduação ou especialização;

c) 15% (quinze por cento) sob o salário base se possuir Mestrado;

d) 20% (vinte por cento) sob o salário base se possuir Doutorado;

e) 25% (vinte e cinco por cento) sob o salário base se possuir Pós-Doutorado;

Art. 33 - Os servidores públicos efetivos da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, exercerão suas atividades em regime de escala a ser definida pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 34 - O Comandante é o responsável pela parte operacional da Guarda Civil Municipal, além dos encargos relativos à instrução, à disciplina e às relações com autoridades diversas, competindo a este as seguintes atribuições e deveres:

I - Deliberar sobre verbas a serem destinadas à Guarda Civil Municipal, relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre elas controle e fiscalização, devendo regularmente apresentar relatório detalhado ao Prefeito Municipal;

II - Supervisionar e adotar as medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;

III - Articular-se com órgãos públicos e privados, dentro das competências oriundas de suas atribuições;

IV - Despachar requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem destinadas;

V - Solicitar ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a apuração de todas as infrações disciplinares que vier a ter conhecimento, ou que advenham da Ouvidoria, dos órgãos da Segurança Pública, Ministério Público e do Judiciário, e informar a estes o resultado e as providências tomadas quando solicitado.

VI - Solucionar, ou encaminhar a quem compete, questões relacionadas às apurações de atos infracionais.

VII - Articular-se com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, e com a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de segurança;

VIII - Promover o necessário apoio técnico aos órgãos públicos municipais que se relacionem direta ou indiretamente com a segurança pública e o patrimônio municipal;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XI - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da Guarda Civil Municipal;

XII- Atender às requisições de material solicitadas pelo **Subcomandante** da Guarda Civil Municipal;

XIII – Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal;

XV - Conhecer bem seus subordinados;

XVI - Providenciar para que a Guarda Civil Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;

XVII - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e dentro dos limites de sua competência;

XIX- Realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor conveniência do serviço;

XX- Estabelecer a Norma Geral de Ação da Guarda Civil Municipal;

XXI- Autorizar a seus subordinados o gozo de férias anuais, de acordo com as normas vigentes;

XXIII- Despachar ou informar com presteza os requerimentos, consultas, queixas, pedidos de reconsideração de seus subordinados e despachar para arquivo os que não estejam redigidos em termos convenientes, bem como os de natureza capciosa ou, ainda, os que não se fundamentarem em dispositivo legal;

XXIV- Anular, alterar ou modificar, quando houver razão para isso, qualquer ato seu, a qualquer tempo quando eivado de irregularidades;

XXV- Promover os atos comemorativos alusivos à Corporação.

XXVI- Zelar pelo bom condicionamento físico de seus subordinados e promover o teste físico anual dos membros da Guarda Civil Municipal;

XXVII - Zelar pela apresentação e asseio pessoal de seus subordinados, observando condições do fardamento e corte de cabelo.

XXIII- Aplicar penalidade na forma prevista em lei;

XXIX- Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

XXX- Na Necessidade participará da escala de serviço junto aos demais Guardas Civis Municipais.

SEÇÃO II
DO SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 35 – Compete ao Subcomandante substituir o Comandante em seus impedimentos ou quando determinado, assessorando-o no que couber e cuidar prioritariamente, da administração da Sede da Guarda Civil Municipal, visando o fluxo normal das atividades administrativas da Instituição, e em especial as seguintes atribuições:

I - Coordenar o sistema de assistência e planejamento nos assuntos gerais decorrentes da ação administrativa, técnica e operacional da Guarda Civil Municipal;

II - Supervisionar, controlar e orientar as atividades das unidades sob sua subordinação;

III - Coordenar junto com os Inspetores, o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal nas atividades destinadas à proteção dos munícipes, na preservação da vida, proteção e defesa do meio ambiente, no apoio ao exercício de polícia administrativa, na atuação como agente de autoridade de trânsito, na segurança escolar e nos demais patrulhamentos que são atividades da Guarda Civil Municipal em caráter permanente no município;

IV - Coordenar as atividades de radiocomunicação, monitoramento e a distribuição de viaturas;

V - Assegurar a operacionalização das atividades de apoio logístico da Guarda Civil Municipal.

VI - Elaborar escalas de serviços;

VII - Controlar dados estatísticos do efetivo e ações desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;

VIII - Manter em dia os cursos anuais de capacitação e qualificação dos Agentes da Guarda Civil Municipal, bem como buscar melhorias e novos cursos de aperfeiçoamento;

IX - Ministrar cursos aos agentes da Guarda Civil Municipal, quando capacitado e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;

X - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

XI - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XII - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da Guarda Civil Municipal;

XIII - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal;

XV - Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XVI - Encaminhar ao Comandante e seus superiores hierárquicos, todos os documentos que dependam da análise e decisão destes;

XVII - Atender às requisições de material solicitadas pelo Comandante;

XVIII - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;

XIX - Executar outras atribuições legais delegadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

XX - Inspecionar a prestação de serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

XXI - Inspecionar e controlar a frota de veículos da Guarda Civil Municipal, bem como sua utilização;

XXII - Consultar o Inspetor de Grupamento e apresentar ao Comandante sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal;

XXIII - Manter em dia o histórico da Guarda Civil Municipal;

XXIV - Manter controle sobre o armamento, a munição e os equipamentos do município, relatando em caráter de urgência toda e qualquer alteração, para que possam ser tomadas as providências imediatas;

XXV - Franquear o acesso à documentação referente a atos infracionais e cometimento de crimes, sempre que solicitado pelo Corregedor ou Ouvidor da Guarda Civil Municipal, além das requisições policiais ou da Justiça;

XXVI - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal;

XXVII- Requisitar e controlar os materiais solicitados pelo Inspetor de Grupamento;

SEÇÃO III
DO INSPETORES

Art. 36 - Compete aos **Inspetores** da Guarda Civil Municipal de Areial-PB:

I - Manter atualizada e sob controle toda documentação relativa aos serviços executados pelos Guardas Civis Municipais, bem como livros de registro, mapas, relações e publicações pertinentes ao bom andamento dos serviços;

II - Organizar e manter atualizados os dados pessoais de todos os guardas para a eventualidade de chamadas emergenciais em situações de necessidade;

III - Organizar e manter relacionado o arquivo e toda documentação referente a cursos;

IV - Planejar as atividades operacionais dos grupamentos sob sua responsabilidade, respeitando as orientações básicas de seus superiores, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas que lhe forem confiados.

V - Selecionar os agentes que formarão o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, bem como auxiliar na formação de sua área de atuação e particularidades específicas;

VI - Orientar, coordenar e supervisionar o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, atendendo as necessidades informadas por seus superiores, bem como desenvolver e instituir os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;

VII - Receber e analisar os relatórios recebidos a respeito dos serviços ou atendimentos prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

VIII - Elaborar a escala de serviço do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, dimensionando o quantitativo de Guardas Municipais de acordo com os serviços a serem executados;

IX - Despachar os requerimentos, reclamações e representações que lhe forem dirigidas;

X - Requisitar ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal os materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

XI - Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações dos agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

XII - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de Agentes da Guarda Civil Municipal sob seu comando;

XIII - Levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XIV - Encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão destes;

XV - Assessorar o Subcomandante naquilo que for inerente às atribuições de sua função;

XVII - Consultar os agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade e apresentar ao Comando, sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal;

XVIII - Ministrar cursos aos agentes da Guarda Civil Municipal, quando capacitado e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;

XIX - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XX - Zelar assiduamente pela conduta dos Agentes da Guarda Civil Municipal;

XXI - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas na presente Lei, bem como os demais regulamentos;

XXII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XXIII - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

CAPITULO VII
DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

Art. 37 - Fica criada a Corregedoria e a Ouvidoria, com composição, competência e atribuições contidas nesta Lei a Corregedoria é vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal, sendo um órgão independente para fiscalizar e apurar as infrações cometidas por agentes da GCM de Areial, com suas atribuições funcionais pautadas na justiça e no respeito aos princípios constitucionais dos Direitos Humanos, desde a apuração até a conclusão dos inquéritos administrativos da Corporação, sendo órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria.

§ 1º - A criação e ocupação dos cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal, seguem as orientações contidas no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 13.022/2014.

§ 2º - A função de Corregedor da Guarda Civil Municipal, será exercida por agente efetivo e estável, integrante do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, com nível de escolaridade superior e comprovada conduta ilibada;

§ 3º - A função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, será exercida por agente efetivo e estável da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, com ensino médio completo e comprovada conduta ilibada;

Art. 38 - A Corregedoria, instituída como órgão interno para apuração de atos infracionais inerentes ao comportamento, à disciplina, à postura, ao cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, visa manter o perfil norteador da Instituição que é o bom desempenho dos trabalhos junto à comunidade, tendo como meta a transparência e a justiça, sendo responsável por:

I - Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal;

II - Desenvolver outras atribuições legais determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39 - A Ouvidoria, instituída como órgão externo para o controle do comportamento, da disciplina, da postura, do cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, objetiva manter a transparência da Instituição junto à comunidade, sendo responsável por receber reclamações, críticas, elogios e sugestões.

Art. 40 - Os cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal serão providos através de Portaria de Nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Os cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal serão exercidos obrigatoriamente por servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, que já tenham cumprido o estágio probatório, comprovada conduta ilibada e que não estejam respondendo processos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 13.022/2014.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal, terão mandato de no mínimo 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

§ 3º - O Corregedor poderá ser destituído do cargo pelo Prefeito Municipal, nos casos de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa, ou condenação por infração apenada com reclusão, em decisão judicial transitada em julgado.

§ 4º - O afastamento do Ouvidor poderá ocorrer:

I - a seu pedido;

II - ao perder o vínculo funcional com a Instituição;

III - por exercício de atividade ou função que configure conflito de interesse com o cargo;

IV - por conduta ética incompatível com a função, por negligência no cumprimento de suas obrigações e funções, respeitado amplo direito de defesa;

V - se for condenado em processo administrativo disciplinar;

VI - se for condenado por crime, em decisão judicial transitada em julgado.

Art. 41 - Compete ao **Corregedor** da Guarda Civil Municipal:

I - Fiscalizar, investigar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas sobre as ações dos agentes da Guarda Civil Municipal;

II - Promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III - Verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos, de ofício, sempre que demandado pelo Prefeito Municipal, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos;

IV - Solicitar a abertura de processos administrativos e sindicâncias, devendo requerer e juntar documentos necessários, ouvindo a quem tenha conhecimento do fato, emitindo ao final um parecer ao Prefeito Municipal, o qual dará a devida solução;

V - Determinar, de forma fundamentada em manifestação técnica, o arquivamento de procedimentos de investigação ou a instauração de procedimentos administrativos disciplinares deles decorrentes;

VI - Buscar informações e realizar diligências, sempre que necessário, a fim comprovar ou elucidar fatos;

VII - Receber do Comandante da Guarda Civil Municipal todos os documentos e determinações de fatos a serem apurados;

VIII - Solicitar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, se necessário, o afastamento do (s) envolvido(s) até o encerramento do processo;

IX - Manter um arquivo atualizado dos procedimentos disciplinares, em curso e finalizados;

X - Designar, se necessário, auxiliares;

XI - Manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;

XII - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

XIII - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a definição, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XV - Desenvolvimento de outras atribuições previstas em lei.

Art. 42 - Compete ao **Ouvidor** da Guarda Civil Municipal:

I - Receber, examinar e encaminhar às pessoas que competem, reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal;

II - Realizar a mediação administrativa junto ao Executivo Municipal, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

III - Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

IV - Cobrar respostas do Executivo Municipal a respeito das demandas a ele encaminhadas;

V - Dar o devido encaminhamento à Corregedoria às denúncias e reclamações referentes à atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal;

VI - Organizar, interpretar e guardar as informações recolhidas das demandas recebidas e produzir relatórios sobre os níveis de satisfação dos cidadãos, as necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação da Guarda Civil Municipal;

VII - Produzir relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

VIII - Informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Guarda Civil Municipal;

IX - Promover a publicidade de suas atividades para facilitar o acesso do cidadão aos serviços oferecidos pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

X - Propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XI - Desenvolver outras atribuições pertinentes previstas em lei.

Art. 43 - O Poder Executivo manterá canal de comunicação para a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 44 - O Ouvidor e Corregedor da Guarda Civil Municipal restringem suas ações aos servidores da Guarda Civil Municipal de Areial-PB, não cabendo a estes, qualquer ingerência aos demais servidores da Administração Pública Municipal.

CAPITULO VIII
DAS CLASSES E ESPECIFICAÇOES

Art. 45 – O quadro da Guarda Civil Municipal de Areial, será constituído por carreira única e composta das seguintes classes, nominadas pela ordem hierárquica abaixo descrita:

I - Das classes de:

II - Inspetor - GCM - 4;

III - 1ª Classe – GCM – 3;

IV - 2ª Classe - GCM – 2;

V – 3ª Classe – GCM – 1

Classe Inicial - conforme descrição no anexo I desta lei;

Art. 46 - Da Classe de GCM – 1, Classe Inicial;

I – **CLASSE:**
Guarda Civil Municipal, Classe Inicial

II – **FORMA DE INGRESSO**:
Mediante Concurso Público.

III – **QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL**:
Instrução de Nível Médio completo.
Experiência: não necessita experiência anterior.

IV – CURSO DE FORMAÇÃO
O servidor só assumirá sua função após conclusão e aprovação no Curso de Formação e Qualificação, em conformidade com o **Art. 30** desta Lei, devendo perceber remuneração básica, sem acréscimo de vantagem alguma, até a aprovação no curso de formação.

V – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: à 2ª classe GCM-2.

Art. 47 - Da classe de GCM – 2**;**

I – **CLASSE**:
Guarda Civil Municipal, 2ª Classe

II – **FORMA DE INGRESSO**:
Recrutamento exclusivamente interno, na classe GCM-1, Classe Inicial.

III – **QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL**:
Instrução de Nível Médio completo.
Experiência: interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe de GCM-1;
Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo "**bom**".

IV – **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**:
Executar as missões atribuídas pelos superiores hierárquicos.

V – **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**:
a) Todas as tipificadas por esta Lei Municipal que regulamenta a Instituição de acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei Federal 13022/14, 08 de agosto de 2014.

b)Executar o Policiamento preventivo e permanente em todo território do município uniformizado e aparelhado, patrulhando e protegendo sua população, bens, serviços e instalações, incluídos os de sua Administração Direta, Indireta e Fundacional;

c)Quando credenciado, fiscalizar, organizar e orientar o trânsito de veículos em todo o território municipal;

d)Orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;

e)Proteger o meio ambiente e o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;

f)Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas dos superiores, interagindo permanentemente com a população local com vistas a detectar seus anseios e solicitações.

g)Orientar e apoiar os turistas brasileiros e estrangeiros;

h)Colaborar nas operações de defesa civil do Município e em quaisquer outras que se fizerem necessárias;

i)Dar proteção ao patrimônio municipal e aos eventos culturais;

j)Apoiar autoridades constituídas e funcionários públicos no exercício de suas funções;

k)Dar apoio às atividades de assistência social no recolhimento de pessoas carentes;

l)Efetuar atendimento de primeiros socorros, quando necessário;

m)Dar proteção aos professores, funcionários e alunos das Escolas Municipais;

n) Dar proteção aos funcionários, usuários dos Serviços Públicos Municipais, bem como apoiar pessoas carentes que os procurem;

o)Quando habilitado, participar de operações como condutor de viaturas, zelando pelas mesmas;

p)Participar aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a tomar conhecimento;

q)Em situações eventuais e emergenciais quando da falta de superior hierárquico no local, comandar o grupo de GCM-1 presente à ação, devendo informar de imediato a situação ao superior hierárquico;

r)Executar outras atribuições afins.

VI – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: à classe GCM-3, 1º Classe.

Art. 48 - Da classe de GCM – 3,

1° Classe;
I – **CLASSE:**
Guarda Civil Municipal, 1º Classe

II – **FORMA DE INGRESSO**:
Recrutamento exclusivamente interno, na classe GCM-2,
2º Classe.

III – **QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL**:
Instrução de Nível Médio completo.
Experiência: interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe de GCM-2.
Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo "**bom**".

IV – **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**:
Executar as missões atribuídas pelos superiores hierárquicos.

V – **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**:
a)Todas as tipificadas por esta Lei Municipal que regulamenta a Instituição de acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei Federal 13.022/14, 08 de agosto de 2014;

b)Executar o Policiamento preventivo e permanente em todo território do município, uniformizado e aparelhado, patrulhando e protegendo sua população, bens, serviços e instalações do Município de Areial-PB, incluídos os de sua Administração Direta, Indireta e Fundacional;

c)Quando credenciado, fiscalizar, organizar e orientar o trânsito de veículos em todo o território municipal;

d)Orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;

e)Proteger o meio ambiente e o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;

f)Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas dos superiores, interagindo permanentemente com a população local com vistas a detectar seus anseios e solicitações.

g)Orientar e apoiar os turistas brasileiros e estrangeiros;

h)Colaborar nas operações de defesa civil do Município e em quaisquer outras que se fizerem necessárias;

i)Dar proteção ao patrimônio municipal e aos eventos culturais;

j)Apoiar autoridades constituídas e funcionários públicos no exercício de suas funções;

k)Dar apoio às atividades de assistência social no recolhimento de pessoas carentes;

l) Efetuar atendimento de primeiros socorros, quando necessário;

m)Dar proteção aos professores, funcionários e alunos das Escolas Municipais;

n) Dar proteção aos funcionários, usuários de Hospitais Municipais, bem como apoiar pessoas carentes que os procurem;

o)Quando habilitado, participar de operações como condutor de viaturas, zelando pelas mesmas;

p)Participar aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a tomar conhecimento;

q)Em situações eventuais e emergenciais quando da falta de superior hierárquico no local, comandar os grupos de GCM-1 e GCM-2 presentes à ação, devendo informar de imediato a situação ao superior hierárquico;

r)Executar outras atribuições afins.

VI – **AVANÇO GRADUAL**:
Promoção: à classe GCM-4, Inspetor, desde que cumprido o disposto nesta Lei.

VI – **AVANÇO GRADUAL**:
Promoção: à classe GCM-4, Inspetor.

Art. 49 - Da classe de Inspetor GCM 4.

I – **CLASSE**:
Guarda Civil Municipal, Inspetor

II – **FORMA DE INGRESSO**:
Recrutamento exclusivamente interno conforme vacância, na classe GCM-3,

III – **QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL**:
Instrução de Nível Médio.
Experiência: interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe de GCM-3.
Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo "**bom**".

IV – **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**:
Desenvolver e transmitir as atividades operacionais emitidas pelo seu superior imediato aos agentes sob seu comando, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas sob sua responsabilidade.

V – **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**:

a) Todas as tipificadas por esta Lei Municipal que regulamenta a Instituição de acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei Federal 13.022/14, 08 de agosto de 2014;
Auxiliar na seleção dos agentes que formarão as patrulhas, bem como sua área de atuação e particularidades específicas;

b)Transmitir as ordens recebidas para os Guardas Municipais subordinados, detalhando os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;

c)Orientar e supervisionar os Guardas Municipais sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços;

d)Modificar, quando necessário, os procedimentos operacionais a fim de garantir o perfeito cumprimento dos serviços;

e)Sugerir a seu superior a substituição de Guardas Municipais, sob sua responsabilidade, que não estiverem desempenhando bem suas funções, uma vez exauridas todas as suas possibilidades de recuperação, em sua esfera de competência;

f)Após o encerramento de cada serviço ou atendimento, elaborar relatório sobre o ocorrido e encaminhar a seu superior;

g)Encaminhar a seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de caráter pessoal ou de baixo rendimento profissional;

h)Executar outras atribuições afins.

VI – **AVANÇO GRADUAL**:
Promoção: por nomeação, à classe de Comandante; Subcomandante;

CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DO TRABALHO

Art. 50 - A duração normal de trabalho dos Guardas Civis Municipais, no desempenho do serviço público operacional (atividade-fim), obedecerá a escalas de serviço organizadas pelo Comandante e Subcomandante, em regime de revezamento ou não, perfazendo um total de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 51 - Os servidores da Guarda Civil Municipal de Areial-PB concorrerão as seguintes escalas de serviço elaborada pelo comandante ou subcomandante da Guarda Civil Municipal, só em caráter excepcional pode ultrapassar a carga horária mensal de 160 horas trabalhadas, passando a contar horas extraordinárias.

I - O regime de escala 24h x 72h compreende 24h (Vinte Quatro) horas de trabalho por 72h (Setenta e Duas) horas de descanso sendo observadas 02 (Duas) horas para cada refeição sendo 02 (Duas) horas diurna e 02 (Duas) horas noturna.

II – O Agente Público ao cargo de Guarda Civil Municipal de Areial aprovado em concurso público em período probatório, concorrerá em escala de serviço especifica elaborada pelo Comandante da Guarda ou Subcomandante, de acordo com a necessidade do serviço;

III - O Agente Público ao cargo de Guarda Civil Municipal de Areial aprovado em Concurso Público terá direito a uma bolsa no valor de 01(um) salário mínimo até a conclusão de curso de formação conforme matriz curricular nacional e sua convocação para assumir a vaga;

Art. 52 - Os Guardas Civis Municipais ficam sujeitos aos regimes de sobreaviso e de prontidão, em serviços extraordinário, nos casos de estado de emergência, calamidade pública ou em parceria a operações da Defesa Civil, ou ainda, quando houver necessidade decorrente da realização de eventos de interesse do Município.

§ 1º - Colocado em regime de sobreaviso, o Guarda Civil Municipal informará por escrito ao superior imediato, os locais onde poderá ser encontrado.

§ 2º - Colocado em regime de prontidão, o Guarda Civil Municipal permanecerá no local designado pelo superior imediato.

§ 3º - O regime de sobreaviso não dispensa o Guarda Civil Municipal do cumprimento do horário de trabalho ou da escala de revezamento.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial - PB, 16 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSE OPERACIONAL	NÍVEL	ESCOLARIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Comandante	Cargo em Comissão	Superior Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Sub Comandante	Cargo em Comissão	Superior Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Corregedor	Cargo em Comissão	Superior Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Ouvidor	Cargo em Comissão	Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor GCM-4	IV	Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª Classe GCM-3	III	Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe GCM-2	II	Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª Classe GCM-1	II	Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Classe Inicial GCM-1	I	Médio Completo

CARGOS, CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AREIAL PB / EFETIVOS.

ANEXO II

Referência de Gratificação para Cargos de Execução para Provimento em Comissão.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AREIAL PB.

CARGO	CLASSE	REFERENCIA
COMANDANTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	50% .
SUB COMANDANTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30%.
CORREGEDOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	20%.
OUVIDOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10%.

ANEXO III

SALÁRIO BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AREIAL PB.

SALÁRIO BASE

Salário Mínimo;
Referência para reajuste anual das gratificações, adicionais e outros benefícios dos dos agentes da Guarda Civil Municipal de Areial - PB.

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:3F2B7BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 591/2025

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CRECHE MUNICIPAL HILDA DONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico na estrutura funcional da Creche Municipal Hilda Donato.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AREIAL - PB, 16 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:BDEC79F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DO CONJUNTO MAJOR AUGUSTO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. CONTRATO DE REPASSE: 108423–20/2022. CONVÊNIO: 939672/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 09.000 Secretaria de Infraestrutura 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17210000 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 10003/2025- ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.115.042,99; - 12.02.25 até 12.11.25.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:930B09A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, sessão fica marcada para o dia 31 de julho de 2025 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 31 de julho de 2025 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de julho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E41CACDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00036/2024 - Pontes Construtora e Servicos Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 08.07.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E2DAFEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de água potável por meio de caminhões–pipa com capacidade mínima de 11m³ e fabricação a partir de 2000, percorrendo entre 35 á 50km por carga, desde o manancial até os locais de despejo no município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 sec. de agricultura e meio ambiente 20.605.2006.2013 abastecimento de água com carro pipa 500 recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 22/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01029/2025 - 02.07.25 - 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 124.200,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:ACB9737F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV 00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de transporte de água potável por meio de caminhões–pipa com capacidade mínima de 11m³ e fabricação a partir de 2000, percorrendo entre 35 á 50km por carga, desde o manancial até os locais de despejo no município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 124.200,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 02 de Julho de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FA99DB72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Unidade âncora de Atendimento à Saúde na Comunidade de Vila Egídio, no município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 01 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 16 de julho de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:83F02F53

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços gráficos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***01 de agosto de 2025, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 16 de julho de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3C0EF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 116 / 2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA AFETADA PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data

afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situada anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 16 de julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:283A1254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 108/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE VILA EGÍDIO, BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE AOS SENHORES ALMIR EGÍDIO BATISTA DA SILVA; MARIA FRANCISCA DA SILVA BATISTA; DIOGO GABRIEL EGÍDIO BATISTA; E FRANCISCO ALCINO BATISTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 895 de 25 de junho de 2025 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 895 de 25 de junho de 2025, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

• Um imóvel de propriedade dos Herdeiros de Josefa Dona Egídio e Alcindo José Batista, a saber: Sr. Almir Egídio Batista da Silva, CPF: 076.895.244-19, Maria Francisca da Silva Batista CPF: 077.830.048-06, Diogo Gabriel Egídio Batista, CPF:139.775.014-61 e Francisco Alcione Batista, CPF: 674.250.974-00, localizado na comunidade de Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo com **15,00** (quinze metros e quarenta centímetros) de frente **ao Norte,** com **22,00** (vinte e dois metros) lada direito **ao Leste**, por **22,75** (vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros) lado esquerdo **ao Oeste**, com **20,80** (vinte metros e oitenta centímetros) aos Fundo, **ao Sul,** totalizando uma área total de **395,80m²**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se **ao Norte** com a Rua Projetada Principal; ao **Sul** com imóvel pertencente ao Sr. Almir Egídio Batista da Silva, Sra. Francisca da Silva Batista, Sr. Diego Gabriel Egídio Batista e Sr. Francisco Alcino Batista; ao **Leste com** imóvel pertencente ao Sr. Almir Egídio Batista da Silva, Sra. Francisca da Silva Batista, Sr. Diego Gabriel Egídio Batista e Sr. Francisco Alcino Batista e ao **Oeste** com imóvel pertencente ao Sr. Gilvan Francisco dos Santos, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob nº R-6/613, Livro 2/C, fls. 232,Mat. N.º 613.

Art. 2º. A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Posto de Saúde Âncora na comunidade da Vila Egídio, município de Bernardino Batista/PB.

Art. 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 10 de julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:831C4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 117 / 2025

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito do município de Bernardino Batista/PB, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social e presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

• Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
• Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
• Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 16 de julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EBE1BE5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROPOSTA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025
INEXIGIBILIDADE 0005/2025
PROCESSO 250707CD00002
OBJETO: Contratação de empresa especializada para terceirização de mão de obra, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do municipal de Brejo dos Santos–PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Em Virtude da urgência já extraímos as propostas cadastradas: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS– IPAS; M JUCIANE DA SILVA; MC SOLUCOES LTDA; POLICLINICA SANTA MARIA LTDA; SERV SAUDE LTDA; SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB.Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 16 de julho de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:15005FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para terceirização de mão de obra, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do municipal de Brejo dos Santos–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS– IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02 - R$ 619.832,40; M JUCIANE DA SILVA - CNPJ: 46.519.830/0001-20 - R$ 946.884,24; MC SOLUCOES LTDA - CNPJ: 28.366.950/0001-53 - R$ 665.427,60; POLICLINICA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: 26.915.633/0001-13 - R$ 946.884,24; SERV SAUDE LTDA - CNPJ: 33.235.736/0001-06 - R$ 946.884,24; SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.777.742/0001-11 - R$ 946.884,24; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65 - R$ 619.832,40.

Brejo dos Santos - PB, 16 de julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6E3F07F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos na UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Cacimbas - PB. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue em primeira sessão até o dia 28/07/2025, às 09:00 horas. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente o edital. Oedital está disponível no site: www.cacimbas.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: licitação. cacimbas.cpl@gmail.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 15 de julho de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:164E9AC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, para atender a rede de assistência à saúde do Município de Cajazeirinhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 87.572,75; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R$ 107.436,71; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 26.551,31; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R$ 10.929,64; JOSE EURIDES LIBERALINO - R$ 52.450,95; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 60.651,88; SERTAO SAUDE LTDA - R$ 12.599,40; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 216.840,59; ULTRAMED FL LTDA - R$ 13.841,20.
Cajazeirinhas - PB, 09 de Junho de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:1C2E497A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cajazeirinhas, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMADANTAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 134.400,00; VIRGINIA MARQUES PEREIRA - R$ 67.200,00.
Cajazeirinhas - PB, 10 de Julho de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:E34E04D6

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIMENTO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades de saúde pública do município de Cajazeirinhas, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 16 de julho de 2025 ao dia 31 de julho de 2025, até às 17:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3437-1048.E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Cajazeirinhas - PB, 16 de julho de 2025.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:4961B587

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, para atender a rede de assistência à saúde do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1012 2038 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00118/2025 - 07.07.25 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 60.651,88; CT Nº 00119/2025 - 07.07.25 - JOSE EURIDES LIBERALINO - R$ 52.450,95; CT Nº 00120/2025 - 07.07.25 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R$ 107.436,71; CT Nº 00121/2025 - 07.07.25 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 216.840,59; CT Nº 00122/2025 - 07.07.25 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R$ 87.572,75; CT Nº 00123/2025 - 07.07.25 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 26.551,31; CT Nº 00124/2025 - 07.07.25 - CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R$ 10.929,64; CT Nº 00125/2025 - 07.07.25 - ULTRAMED FL LTDA - R$ 13.841,20; CT Nº 00126/2025 - 07.07.25 - SERTAO SAUDE LTDA - R$ 12.599,40.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:1FFCB231

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cajazeirinhas, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 – PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 303 1012 2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO 10 303 1012 2082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FARMÁCIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 10/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00131/2025 - 10.07.25 - VIRGINIA MARQUES PEREIRA - R$ 67.200,00; CT Nº 00132/2025 - 10.07.25 - FARMADANTAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 134.400,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:D09CC4A9

SETOR DE LICITAÇOES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, para atender a rede de assistência à saúde do Município de Cajazeirinhas. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA; JOSE EURIDES LIBERALINO; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA; SERTAO SAUDE LTDA; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA e ULTRAMED FL LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.Telefone: (83) 34371048. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.
Cajazeirinhas - PB, 21 de Maio de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:EA32CB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0179/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0179/2025
Processo Administrativo nº 00095/2025
Pregão Eletrônico nº 000030/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.707.683/0001- 57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,
VALOR GLOBAL: R$ 19.190,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
PRAZO: 15 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 16 de Julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7E54661C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00005/2025

Processo Administrativo Nº 250203PE00002.
Pregão Eletrônico Nº 00002/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: ACM Mercantil Ltda-EPP, CNPJ nº 20.274.242/0001-80.
Objeto: Aquisição parcelada, gradual de gêneros alimentícios para atender os itens de preparo da merenda escolar do município de Coremas–PB, referente ao ano letivo de 2025, conforme o termo de referência.
Valor total contratado: R$ 1.242.801,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e um reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 23 - 24 - 27 - 30 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 48 - 51 - 53 - 55 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 72 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 88 - 90 - 92 e 93.
Dotação: 02.04 Secretaria de Educação.
Pagamento: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será 18/03/2026.
Data da assinatura do contrato: 18 de março de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Renan Santos Soares (pela contratada).
Coremas - PB, 18 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EB0B9995

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10076/2025.

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Valério Junior Ferreira Alves-ME, CNPJ: 26.803.843/0001-10, Rua Ildenato Ramalho Nº 189, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2026;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº QFG6F02 pelo veículo de placa nº TOX9E16 com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 02 (dois) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco)

pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº TOX9E16 não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação, com isso o valor da diária fica mantida com o mesmo valor, conforme quadro abaixo:

Código 3	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
67	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº TOX9E16) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 28 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.250,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerados de natureza continuada.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº QFG6F02 pelo veículo de placa nº TOX9E16 fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Valério Junior Ferreira Alves (Pela contratada).
Coremas-PB, 18 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F4A203E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE PARA CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a segunda sessão pública do Pregão Presencial Nº 20005/2025, do tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.
Data e hora de abertura da continuação da segunda sessão: 22 de julho de 2025 às 09:00 (nove horas).
Local da sessão presencial: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**.** Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Covale Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 11.310.603/0001-58, Rua: Sargento Sarmento, Nº 22, Bairro: Estreito, CEP: 58.802-720, Cidade: Sousa, UF: PB;
pessoa jurídica: AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda, CNPJ: 10.338.548/0001-08. Av. Visconde do Rio Branco Nº 931, Sala 10, Centro, Teófilo Otoni-MG;
Pessoa jurídica: Turmalina Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 16.941.283/0001-06, Rua Euclides Franco de Medeiros nº 454, Bairro: São Sebastião, CEP: 58.706-190 Patos-PB;
Pessoa jurídica: EKS Construções de Serviços Ltda, CNPJ: 02.750.635/0001-31, Rua Bananeiras nº 361, Bairro: Manaíra, CEP: 58.038-170 João Pessoa-PB;
Pessoa jurídica: Conceito Facilities Ltda, CNPJ: 35.894.466/0001-62, Av. Capitão José Pessoa nº 602, CEP: 58.015-170 Bairro: Jaguaribe, João Pessoa-PB;
Pessoa jurídica: Gênesis Terceirização, CNPJ: 28.594.543/0001-01, Av. João Machado nº 849 2º andar, sala 210, Bairro: Centro, João Pessoa-PB;
Pessoa jurídica: Exata Administradora de Serviços, CNPJ: 42.894.946/0001-99, Av. Governador Argemiro de Figueiredo nº 210 (Sala 01) CXPST 476, Bairro: Jardim Oceania, CEP: 58.037-030 João Pessoa-PB;
Pessoa jurídica: Ametista Construtora e Empreiteira Ltda. CNPJ: 29.828.673/0001-16, Rua Severino Oliveira Braz nº 1167, Bairro: Maternidade, Patos-PB;
Pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Observação: Todas as análises técnicas das propostas de preços de responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura de Coremas-PB, os interessados poderão acessara através do endereço eletrônico: https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=283.
Coremas-PB, 16 de julho de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:14FA5283

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 15 de Julho de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DD5C067C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

ESCRITÓRIO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 15 de Julho de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3A55AF1B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 15 de Julho de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96AFCA72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 012/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE DIVERSOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 44.674.415 JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA - R$ 57.153,10.

Curral Velho - PB, 11 de Julho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2025 DA DISPENSA Nº 012/2025 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE DIVERSOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.39 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e 44.674.415 JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA - R$ 57.153,10.

Curral Velho - PB, 14 de Julho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1D99AC44

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 033/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2025 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - CNPJ: 44.674.415/0001-16 - R$ 53.155,40.

Curral Velho - PB, 11 de Julho de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2025 DA DISPENSA Nº 033/2025 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NAS LAVAGENS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - CNPJ 44.674.415/0001-16 - R$ 53.155,40 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Curral Velho - PB, 14 de Julho de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B0A965DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 25/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga e nos termos do Edital Nº 001/2024 de 16 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 899/2015, alterada pela Lei Municipal n. 1094/2023,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público do Edital Nº 001/2024 de 22 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO que o 2º colocado para o cargo de vigia não atendeu a convocação,
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público/Edital Nº 001/2024, da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no diário oficial dos municípios, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
182121014	**LEONARDO PEREIRA DE MAGALHÃES**	1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - **PNE**
182141514	**JARBAS RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA**	3º	MOTORISTA
182163114	**JOSE AILTON NUNES**	3º	VIGIA

Art. 2º - Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de
30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas às formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, através das declarações e documentações exigidas para investidura do cargo a seguir delineadas:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
Estar quite com a Justiça Eleitoral.

Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

CPF regularizado.

Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – CMI/PB.

Atender aos pré-requisitos constantes no EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – CMI/PB e suas
retificações para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho ou Órgão de Classe quando o cargo assim o exigir.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada "por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra", devendo apresentar os seguintes exames de saúde (original e cópia):
Hemograma Completo com Plaquetas;

Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
Ureia;
Creatinina; h.5.AST;
Glicemia de Jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
Sorologia para Doença de Chagas;
Eletrocardiograma com Laudo;
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso, Cromático e Tonometria;
Ácido Úrico;
Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do

respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio;

Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso e suas retificações.
§2º - O prazo para posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado, desde que haja justo motivo, a critério da administração.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º e alíneas, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
§1º - Com a posse do candidato nomeado, este entrará em efetivo exercício na Câmara Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da posse, sob pena de exoneração.
Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itaporanga, no endereço http://www.camaraitaporanga.pb.gov.br/.
Art. 5º - Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporanga.
Art. 6º. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de Estágio Probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 15 de julho de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5D403709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0208/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0090/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO LTDA, CNPJ nº 06.196.043/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 40.844,50 (Quarenta mil Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:13D52649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0213/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 22.802.794/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.310.992,01 (Um milhão trezentos e dez mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2C8FE2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: RUTHI DOAS SANTOS LIMA, CNPJ: Nº 45.390.698/0001-37.
VALOR GLOBAL com o de R$ 39.455,50 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0018/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:515CF950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: Nº 46.423.434/0001-03.
VALOR GLOBAL com o de R$ 8.836,50 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º.

0018/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:037C2BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: Nº 51.219.667/0001-10.
VALOR GLOBAL com o de R$ 3.091,23 (Três Mil Noventa e Um reais e Vinte e Três Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0018/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DC6CCBF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MAURICELIO COSTA, CNPJ: Nº 41.203.555/0001-18.
VALOR GLOBAL com o de R$ 2.033.911,57 (Dois Milhões Trinta e Três Mil Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0018/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8B6E9F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: Nº 44.072.683/0001-68.
VALOR GLOBAL com o de R$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0018/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/07/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:081E4E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: RUTHI DOS SANTOS LIMA, CNPJ: Nº 45.390.698/0001-37, R$ 39.455,50 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:ECB7BCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: Nº 46.423.434/0001-03, R$ 8.836,50 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:09640203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS

SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: Nº 51.219.667/0001-10, R$ 3.091,23 (Três Mil Noventa e Um reais e Vinte e Três Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1FC4BE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MAURICELIO COSTA, CNPJ: Nº 41.203.555/0001-18, R$ 2.033.911,57 (Dois Milhões Trinta e Três Mil Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 14 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:61E6F8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: Nº 44.072.683/0001-68, R$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A206F3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397, DE 15 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0213/2025 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0213/2025 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Engenheiro Civil, 118061.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 15 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:928C88AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ (Quadra 01 – Localizada no Sítio Cajueiro / Quadra 02 – Localizada no Conjunto Eufrázio Pessoa); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R$ 338.675,34.

Jacaraú - PB, 10 de Junho de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:715C9295

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB,

por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACRAÚ. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:41 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 17 de Julho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4D5938C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site https://bnc.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 05 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:41 horas do dia 05 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 17 de Julho de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D8D3DE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ (Quadra 01 – Localizada no Sítio Cajueiro / Quadra 02 – Localizada no Conjunto Eufrázio Pessoa). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 CONTRATO DE REPASSE N° 1086898–25/2023 – CONVÊNIO N° 941191 22100 – Secretária de Esportes 1030 – IMPLANTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES PARA FINS ESPORTIVOS 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00148/2025 - 11.06.25 - CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - CNPJ 51.451.068/0001-28 - R$ 338.675,34.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B3329EBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Lastro; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2025, que objetiva: Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Lastro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: S A ALMEIDA GONCALVES - CNPJ: 48.328.882/0001-45 - R$ 264.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025.VIGÊNCIA: até 16/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 000182025 - 16.07.25 - S A ALMEIDA GONCALVES - R$ 264.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 302 1005 2038 MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00124/2025 - 16.07.25 - S A ALMEIDA GONCALVES - CNPJ 48.328.882/0001-45 - R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Lastro - PB, 16 de Julho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:05766A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30701/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 –
LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de "coffee break", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000011 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e a empresa MARIA REJANE ALVES FERNANDES - CNPJ Nº 17.973.320/0001-20.
VALOR DO CONTRATO: com valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 16 de julho de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:EB4D3027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Sra. JAQUELINE DE ANDRADE ARAÚJO de acordo com Credenciamento 00008/2025 que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE DE ANDRADE ARAÚJO - R$ 35.970,00.

Mato Grosso - PB, 16 de Julho de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:C52D2915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para atender a demanda da frota de veículos do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00002/2025 - Francisco Silvino da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 235.191,40. ASSINATURA: 15.07.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:03268054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na tabela ABCFARMA, visando atender às demandas dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABC MEDICAMENTOS LTDA - R$ 358.864,51.
Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:DD30CFBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente – links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 80.856,00.

Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:431F851C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas do tipo chapéu de bruxa, com montagem e desmontagem incluídas, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais em eventos, ações institucionais, campanhas de saúde, atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais promovidas pela Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUNIA FLAVIA FERREIRA LUZ 04166193473 - R$ 61.150,00.
Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EF8B0A95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CE 0001/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00077/2024 - Sb da Silva Comercio e Servicos Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 11.07.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A3DC2798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DV00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas do tipo chapéu de bruxa, com montagem e desmontagem incluídas, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais em eventos, ações institucionais, campanhas de saúde, atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais promovidas pela Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.2008.2040 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00152/2025 - 14.07.25 - JUNIA FLAVIA FERREIRA LUZ 04166193473 - R$ 61.150,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:22507F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de internet permanente – links dedicado no total de 1 GIGA, incluindo suporte técnico e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00149/2025 - 14.07.25 - CRYSTAL.NET TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 80.856,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E36CF372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na tabela ABCFARMA, visando atender às demandas dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2924 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL –

2040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2947 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND.PSICOSOCIAL– CAPS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00150/2025 - 14.07.25 - ABC MEDICAMENTOS LTDA - R$ 358.864,51.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:968266FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA D APOLICIA CIVIL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 18/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00067/2025 - 18.06.25 - DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 8.400,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4E580BC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe–PB sob nº de contrato 1097209–51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 6.507.384,34.
Monte Horebe - PB, 04 de Julho de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:496959F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
O Setor de Contratação torna público que após análise da documentação da empresa interessada no processo em epígrafe, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, foram julgados os conteúdos do Envelope e **DECIDE TORNAR CREDENCIADA** a empresa: CLINICA MEDICA RANGEL, CNPJ nº 31.319.004/0001-60. Caberão recursos nos termos do Art. 165, Lei Nº 14.133/21. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: licitacao@montehorebe.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 16 de julho de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:D302D81C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: 15/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 00076/2025 CICERO DE SOUZA TAVARES R$ 78.862,00; CT Nº 077/2025 ARMAZEM RIBEIRAO LTDA R$ 551.445,60; CT Nº 078/2025 J P DE ARAUJO R$ 135.000,00; E CT Nº 079/2025 MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA R$ 341.837,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:E7B8BEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe–PB sob nº de contrato 1097209–51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00075/2025 - 14.07.25 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 6.507.384,34.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:8B95C546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
O Setor de Contratação torna público que após análise da documentação da empresa interessada no processo em epígrafe, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, foram julgados os conteúdos do Envelope e **DECIDE TORNAR CREDENCIADA** a empresa: MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ nº 40.868.156/0001-03. Caberão recursos nos termos do Art. 165, Lei Nº 14.133/21. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: licitacao@montehorebe.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 16 de julho de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:9C291859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NILSON HONORATO SOUZA - R$ 14.160,00.

Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9E99F0A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO DP 25005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONEIRO/PB e: CT Nº 15201/2025 - 04.07.25 - NILSON HONORATO SOUZA - R$ 14.160,00.

Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DDDB8905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15011/2025

instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NILSON HONORATO SOUZA - R$ 21.000,00.
Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FA120533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO DP 15011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 19101/2025 - 04.07.25 - NILSON HONORATO SOUZA - R$ 21.000,00.

Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9A81E443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9.9.001/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**.
INTERESSADOS COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO:
SAUDE PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.274.584/0001-50;

ORTOTRAUMA CLINICA MEDICAS S/S LTDA, CNPJ Nº 70.133.350/0001-01;

R S DE SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 21.822.865/0001-03;

L. A. BARBOSA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 33.575.088/0001-29;

UROCLINICA - CLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA - LTDA, CNPJ Nº. 02.802.578/0001-97;

• INTERESSADOS COM CREDENCIAMENTO INDEFERIDO:
T. RAMOS - PEDIATRIA & NEURODESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº. 59.373.932/0001-22: foi considerada desclassificada pois cotou um lote com descrição diferente ao solicitado no edital;
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Todas as empresas com o credenciamento deferido receberam o contrato e terão 2 (dois) dias após o recebimento do email para assinar o contrato, passando esse prazo entenderemos que o mesmo não tem interesse em prestar o serviço, e a realização dos serviços será solicitado conforme necessidade da secretária municipal de saúde desta municipalidade.

Monteiro - PB, 15 de Julho de 2025 –

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Agente de Contração

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:277DA507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO ADITIVO - CONTRATO 86101/2024

No aviso de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 86101/2024 do Pregão Eletrônico nº 9.0.053/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 16 de Julho de 2025, Pág. 78... **ONDE SE LÊ**:
"**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 86101/2024"**...
LEIA SE:
"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 86101/2024."
Demais informações permanecem inalteradas.
Monteiro - PB, 16 de Julho de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D5C27A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0.5.013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV 0.5.013/2025**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **GERALDO LIRA DE ALBUQUERQUE 18598218472 - R$ 15.600,00.**

Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E93E6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 15 de Julho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BB5BEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 16 de Julho de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BEA7CCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉ E GELO**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV 0.5.013/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 97.0.01/2025 – 04.07.25 – **GERALDO LIRA DE ALBUQUERQUE 18598218472 – R$ 15.600,00.**

Monteiro - PB, 04 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5AA7AFF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Motocicleta O km visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Transferencia Especial – Emenda Pix Recurso Federal Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00036/2025 - 16.07.25 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.527.130/0001-09 - R$ 17.400,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B00310B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 16 de julho de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:59BCEC4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMI

Picuí – PB, 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picuí/PB, instituída através da Resolução nº 003/2025 publicada no Diário Oficial do Município, em pleno uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta Resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picuí-PB, realizada sob o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação"**.
Art. 3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I - Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
II - Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
III - Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a IV Conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.5° A Conferência tem como objetivos específicos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa;
IV - Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
V - Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:
1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º A IV conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º A etapa municipal da **Conferência ocorrerá no dia 23 de abril de 2025 de 07h30min as 13h00min** assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.8º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.
Art. 9° Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I. Coordenar e promover a realização da Conferência;
II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal;
III. Realizar o planejamento de organização da Conferência;
IV. Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
V. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
VI. Aprovar a programação da etapa municipal;
VII. Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;
VIII. Produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 10 Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

I. Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
II. Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
III. Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art. 11 Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art. 12 As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A plenária final tem como objetivo:

I. Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
II. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art. 14 A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 15 As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 16 Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:
I .Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil:
- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal (governo).
- 01 (um) representante de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

II. Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.
§ 1º. A organização da Conferência Municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 2º. Os delegados escolhidos na Conferência Municipal participarão da VI Conferência Estadual.

Art. 17 O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente do CMI e da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E064BAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.217/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$66.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**40.000,00**

2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**15.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**57.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2144	**FORTALECIMENTO D CONTROLE SOCIAL CONSELHO DE AS SO**	
	8.122.2001.2144.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2144) R$	**9.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**9.000,00**
	Valor Total R$	**66.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$66.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390480000.600 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**40.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**17.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**57.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**9.000,00**
	Valor Total R$	**66.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2D05D93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10006/2025, que objetiva: AQUSIÇÃO DE FRALDAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 182.632,00.
Pocinhos - PB, 15 de Julho de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A705ED05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUSIÇÃO DE FRALDAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS PROGRAMA DE DESPESA: 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: – 500. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30601/2025 - 16.07.25 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 182.632,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:608442FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 1º de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 16 de Julho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:3B34345E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 695/2025 E Nº 696/2025.

Pombal/PB, 15 de julho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATO Nº 695/2025
CONTRATADO: CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 16.713.807/0001-01
VIGÊNCIA: 15/07/2026
VALOR: R$ 52.417,80 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

CONTRATO Nº 696/2025
CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
VIGÊNCIA: 15/07/2026
VALOR: R$ 35.625,75 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 08 244 1051 2057 Manutenção da Coordenadoria da Mulher - 08 244 1051 2058 Manutenção da Coordenadoria da Juventude - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.36 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5761BF8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100078/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100078/2023

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100078/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 040/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.164.369/0001- 04. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 12/05/2025 a 12/05/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Elpidio Rodrigues Ramalho Filho (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de Maio de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AAC11C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 0040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 0040/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de processo seletivo destinado a seleção de gestores escolares para as unidades de ensino da rede Municipal de Princesa Isabel, em conformidade com a Lei municipal nº 1.713, de 12 de setembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%) 540 (Transferências do FI NDEB — Impostos e Transferências de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00130/2025 - 16.07.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 14.800,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução de processo seletivo destinado a seleção de gestores escolares para as unidades de ensino da rede Municipal de Princesa Isabel, em conformidade com a Lei municipal nº 1.713, de 12 de setembro de 2022; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 14.800,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:46DDCEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DA INEXIBILIDADE 0022/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.696.082 ALEF DE SOUSA LOPES - R$ 30.000,00; FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R$ 50.000,00; IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00; KAIK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 80.000,00; PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R$ 70.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATOS DA INEXIBILIDADE 0022/2025
OBJETO: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00135/2025 - 16.07.25 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R$ 50.000,00; CT Nº 00136/2025 - 16.07.25 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R$ 70.000,00; CT Nº 00137/2025 - 16.07.25 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00; CT Nº 00138/2025 - 16.07.25 - KAIK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 80.000,00; CT Nº 00139/2025 - 16.07.25 - 58.696.082 ALEF DE SOUSA LOPES - R$ 30.000,00.

Princesa Isabel - PB, 15 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5D43CFE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025** cujo objeto é a aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) KM para a Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB, ano/modelo: 2025 ou superior, sob a Emenda impositiva nº 129/2025 do Estado da Paraíba – PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 31/07/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira. Quixaba – PB, 15 de julho de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:58AB8339

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no quadro permanente de pessoal, com oferta total de **97 (noventa e sete) vagas.** O Concurso será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda**, com as condições estabelecidas em Edital.**

O Concurso será executado pelo INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA, site: ***www.educapb.com.br*****.** As vagas oferecidas são para os cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Motorista D, Operador de Máquinas Pesadas, Vigilante, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Assistente de Sala, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras, Guarda Municipal, Técnico em Enfermagem PSF, Técnico em Enfermagem Plantonista, Assistente Social, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Plantonista, Fiscal de Tributos, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Veterinário, Médico Clínico Geral PSF, Médico Plantonista, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional, Professor A, Professor B -Português, Professor B - Língua Inglesa, Professor B – Matemática, Professor B -História, Professor B – Geografia, Professor B-Ciências, Psicopedagogo, Supervisor Escolar.**

As inscrições serão realizadas pela internet, por meio do endereço; **www.educapb.com.br,** no período **das 8 horas do dia 24 de julho 2025 às 23h59min do dia 24 de agosto de 2025.** As inscrições custam R$ 60,00 para Nível Básico, R$ 70,00 para Nível Médio/Técnico e R$ 100,00 para Nível Superior. As **Provas Objetivas estão previstas para o dia 21 de setembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, em 15 de julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C7860A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA- PB, composta por JOAQUIM CESÁRIO GOMES DA FONSECA, portador do CPF Nº 676.485.254-53, por ROSANA LEAL DO REGO, portadora do CPF Nº 031.192.564-20, por JOSÉ MARIA GUEDES DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº 629.807.854-15, por ELTON ALVES DE BRITO MOURA, portador do CPF Nº 060.410.584-32 e por TAMARA MARCILIA BEZERRA PEREIRA, portadora do CPF Nº 034.980.364-16 para sob a **Presidência do Primeiro** e os demais na condição de **Membros**, acompanhar junto a Empresa responsável pela execução do Concurso Público de Provas e Títulos da **Prefeitura Municipal de Santa Cecília- PB**, todas as atividades do referido certame, até a sua Homologação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 16 de maio de 2025.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:5834EBD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS PEDIDOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE SATA HELENA –PB, CONFOEME PACTUAÇÃO TERMO DE CONVENIO 0001/2024 GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, SECERETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDCUÇÃO TRASFERENCIA DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO APLICAÇÃO DIRETA TRASFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO DA PARAIBA 90.52. 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 03/10/2025.PARTES CONTRATANTES QUE NÃO ENTREGARAM OS PEDIDOS SOLICITADOS NOS CONTRATOS ABAIXO: CT Nº 00105/2024 - 03.10.24 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ 08.784.976/0002-95 - R$ 15.621,83 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos); CT Nº 00107/2024 - 03.10.24 - RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 17.800.159/0001-93 - R$ 6.923,84 (seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos); CT Nº 00108/2024 - 03.10.24 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ 18.296.153/0001-93 - R$ 3.000,00 (três mil reais); CT Nº 00109/2024 - 03.10.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ 19.918.905/0001-73 - R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais); CT Nº 00110/2024 - 03.10.24 - NETO MOVEIS LTDA - CNPJ 24.978.808/0001-06 - R$ 42.989,40 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); CT Nº 00112/2024 - 03.10.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS

LTDA - CNPJ 30.231.212/0001-40 - R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); CT Nº 00116/2024 - 03.10.24 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ 37.673.034/0001-57 - R$ 22.199,90 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos); CT Nº 00117/2024 - 03.10.24 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 41.948.354/0001-40 - R$ 51.130,59 (cinquenta e mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos); AS EMPRESAS NOTIFICADAS TEM UM PRAZO DE 7 DIAS PARA PROCURAREM A PREFEITURA PARA A ENTREGA, O NÃO CUMPRIMENTO ACARREETARA NA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONFORME A LEI 14.133/21.

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:65D9780B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, comunidades ou associações rurais, devidamente constituídas, para execução de roço nas estradas vicinais no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 67.567,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais).**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/07/2025 a 15/07/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:24AFB686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **SUPER MIX SANTANA LTDA – CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 256.316,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:83ED9E46

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de iluminação, banheiros químicos, testeira de led e outros para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICO & ORGANIZACAO DE EVENTOS – CNPJ Nº 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista, Flores – PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RR$ 238.820,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3BA2816F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 168/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 168/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

I – **JOÃO FERNANDES DA SILVA**:

a) **Cargo**: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;
b) **Matrícula**: 231;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 04/08/2025 a 02/09/2025.

II – **FRANCINEIDE DO REGO LIMA SOUSA**:

a) **Cargo**: TELEFONISTA;
b) **Matrícula**: 171;
c) **Período aquisitivo**: 2023;
d) **Período de gozo**: 01/07/2025 a 30/07/2025.

III – **ANA MARIA TELMO DE SOUSA ALEXANDRE**:

a) **Cargo**: TELEFONISTA;
b) **Matrícula**: 148;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 15/07/2025 a 13/08/2025.

IV – **KARLA DANIELLE PEREIRA**:

a) **Cargo**: TÉCNICA EM ENFERMAGEM;
b) **Matrícula**: 626;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 03/07/2025 a 01/08/2025.

V – **GILDENBERG FERREIRA DANTAS**:

a) **Cargo**: PSICÓLOGO;
b) **Matrícula**: 632;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 01/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos/PB, 14 de julho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:F113ED43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 170/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 170/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de saúde de membro da família à servidora pública GERALUCIA FERNANDES DA COSTA (mat. 057), de 07/07/2025 a 05/08/2025, nos termos do art. 40 da Lei Municipal n. 517/2025.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos à data de início do período de afastamento do servidor público acima relacionados.

São Domingos/PB, 16 de julho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:4AFD41C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de elevação de cabeceiras da ponte na Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01/08/2025. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Domingos/PB, 16 de julho de 2025.

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:DD8EC5DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ–MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA - CNPJ: 30.116.303/0001-35 - R$ 194.290,00; MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ: 30.624.794/0001-25 - R$ 152.000,00.

São Francisco - PB, 14 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:32F8603A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00047/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ–MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 500 Recursos não vinculados de impostos 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não vinculados de impostos 15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 500 Recursos não vinculados de impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL 500 Recursos não vinculados de impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15.451.1011.1010 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 500 Recursos não vinculados de impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 500 Recursos não vinculados de impostos 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 500 Recursos não vinculados de impostos 17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 500 Recursos não vinculados de impostos 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 500 Recursos não vinculados de impostos 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não vinculados de impostos 26.606.1011.1166 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS 500 Recursos não vinculados de impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 26.606.1011.1167 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA 500 Recursos não vinculados de impostos 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 500 Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 15/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00269/2025 - 15.07.25 - INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - R$ 194.290,00; CT Nº 00270/2025 - 15.07.25 - MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - R$ 152.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:852AE98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ–MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00047/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 14 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FDE56F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRONICO 00046/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00252/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - JTR MEDICAL LTDA - R$ 175.201,00; CT Nº 00253/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 20.762,50; CT Nº 00254/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 6.734,00; CT Nº 00255/2025 - 07.07.25 até 07.07.26 - LMD SAUDE LTDA - R$ 26.397,70.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A46202B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 202/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Adinan Lopes da Silva,** mat. 0152, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 068/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A9F8A1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 203/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Marciélio Alves dos Santos,** mat. 611, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Vigilante, lotado na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 069/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:129D5B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 204/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Maria do Socorro da Costa Queiroga,** mat. 092, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Telefonista, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 070/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9E1BF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 205/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **JOSÉ MENDES BARBOSA**, mat. 1453, ocupante do cargo de **DIRETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:87B474EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 264/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) STEFHANIE JOYCE PEREIRA BEZERRA, matrícula n.º 1429.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:73321E85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 240/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA, matrícula n.º 214.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:09890F7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 241/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO, matrícula n.º 246.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A987FC8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 242/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) EVERALDO CORDEIRO DE FREITAS, matrícula n.º 190.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:82BCA0B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 243/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARIA IZENILDA MARTINS, matrícula n.º 1489.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E86922A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 244/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão

Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JOSE ADSON TENORIO GENU, matrícula n.º 360.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:541D2C2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 245/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) ALAN SILVA BACELAR, matrícula n.º 1498.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F295F66C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 246/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JANIO CLAUDIO SOUZA MEDEIROS, matrícula n.º 1453.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:43C16087

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 247/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) THAMYRES ASSIRIA DE SOUZA GOMES, matrícula n.º 1483.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A385882C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 248/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS, matrícula n.º 1448.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:81F86687

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 249/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) TAMIRES FELIX DE MORAIS, matrícula n.º 1407.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0B1CE1B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 250/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) WILTON CARLOS HOLANDA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1519.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3BFD28E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 251/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) DJANILDA ALVES FEITOSA REBOUÇAS, matrícula n.º 1488.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F17D8A8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 252/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) ITAMAR DA SILVA NUNES, matrícula n.º 1449.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:86A81F09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 253/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JOAO HENRIQUE PEREIRA MARTINS, matrícula n.º 1430.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:41CC9836

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 254/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JUCELMA VENANCIO DA SILVA, matrícula n.º 1284.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:5704A58C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 255/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) FRANCILIA DE FATIMA SILVA QUEIROZ, matrícula n.º 1502.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por

período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:48B9BBB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 256/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) RAFAEL MENDES DA SILVA, matrícula n.º 1523.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0F2823D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 257/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) ALEX DE ARAUJO VENTURA DOS SANTOS, matrícula n.º 1478.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:B53A7D6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 258/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA, matrícula n.º 1504.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado

da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:C1E24EC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 259/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARTA BEATRIZ DE FREITAS CORDEIRO, matrícula n.º 1510.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6C056A1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 260/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) RAFAEL DE FARIAS FERREIRA, matrícula n.º 357.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BA59F931

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 261/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JOSEFA MARIA GOMES DE FARIAS, matrícula n.º 3.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:EFF77850

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 262/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARIA HELENA BALTAZAR DA SILVA, matrícula n.º 75.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3D019002

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 263/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) NATALI GARCIA DE MELO, matrícula n.º 1408.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:76B8ECC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 265/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão

Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) JORGIMAR VENTURA MONTEIRO, matrícula n.º 78.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:B7C810C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 266/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARIA JOSE LIMA CORREIA, matrícula n.º 173.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1FF68084

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 267/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) PEDRO ALEXANDRE BEZERRA, matrícula n.º 224.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:28569E96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 268/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) LARYSSA BARROS DA SILVA, matrícula n.º 1450.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:333DC618

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 269/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) MARIA LAUDECY DE FREITAS, matrícula n.º 13.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6797E30C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 270/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) IOLANDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula n.º 110.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6A296B2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 271/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para análise da regularidade de acumulação de cargos e/ou funções públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no que previsto no Decreto Municipal n.º 050, de 15 de julho de 2024, que criou a Comissão Especial para Análise da Regularidade de Acumulação de Cargos Públicos,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Especial criada pelo Decreto n.º 050, de 15 de julho de 2024, a instauração de Processo Administrativo individual de interesse do(a) servidor(a) CICERO JOSENALDO ALVES LIRA, matrícula n.º 249.

Art. 2º O processo administrativo deverá ter por objeto a apuração da regularidade da suposta acumulação remunerada de cargos e/ou funções públicas pelo(a) referido(a) servidor(a), constada no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) e mencionado no Acórdão APL TC 00211/2025 do TCE PB.

Art. 3º Durante o andamento do processo administrativo, deverá ser assegurado ao servidor o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O processo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de instauração, podendo haver prorrogação por período igual mediante justificativa fundamentada, e seus resultados apresentados em relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4024121B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL N.º. 06/2025 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 06/2025
Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R$0,15)
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	783,00	R$ 117,45
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	68,00	R$ 10,20
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	407,00	R$ 61,05
João Victor Ventura dos Santos	105.406.274-96	188,00	R$ 28,20
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	367,00	R$ 55,05
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	209,00	R$ 31,35
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	239,00	R$ 35,85
Josefa d. M. S. dos Santos	856.991.954-91	220,00	R$ 33,00
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	452,00	R$ 67,80
Leoclécio W. Jatobá Medeiros	288.411.948-55	635,00	R$ 95,25
Maria Edileuza M. Ventura	019.976.054-30	242,00	R$ 36,30
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	148,00	R$ 22,20
Nadja M. B. dos Santos	022.858.044-74	174,00	R$ 26,10
		4132,00	R$ 619,80

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 16 de Julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romerio Jatoba Medeiros
Código Identificador:D8492C60

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL N.º. 07/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 07/2024
Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R$0,15)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	822,00	R$ 123,30
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	141,00	R$ 21,15
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	396,00	R$ 59,40
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	46,00	R$ 6,90
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	364,00	R$ 54,60
José Fernando do Nascimento	054.182.634-47	175,00	R$ 26,25
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	230,00	R$ 34,50
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	205,00	R$ 30,75
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	348,00	R$ 52,20
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	482,00	R$ 72,30
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	258,00	R$ 38,70
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	303,00	R$ 45,45
Nadja Maria B. dos Santos	022.858.044-74	260,00	R$ 39,00
		4.030,00	R$ 604,50

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romerio Jatoba Medeiros
Código Identificador:B897EA8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada.
O Pregoeiro Oficial do município de São José da Lagoa Tapada convoca os licitantes participantes do certame acima epigrafado, para no dia 21 de julho de 2025 às 09h:00min, comparecerem à sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB, para dar continuidade à sessão pública do Pregão.
São José da Lagoa Tapada-PB, 16 de julho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BC781361

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 03/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas para contratação de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
MAG SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.245.708/0001-43	838.816,80
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.505.498/0001-60	52.932,00
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65	110.000,00

São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de maio de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C437153C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços técnicos especializados em orientação jurídica à gestão, incluindo a elaboração de defesas perante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do Advogado Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB 14.233 PB, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,com arrimo no art. 74, III, “e”, da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 020/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,13 de junho de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A42D12B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Seu Desejo, para apresentação de show musical, no dia 29 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 17/2025.

São José da Lagoa Tapada - PB,07 de maio de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2BD94AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Seu Desejo, para apresentação de show musical, no dia 29 de julho de 2025, durante as festividades de Emancipação Política do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00151/2025 - 07.05.25 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 28.214.459/0001-07 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B677A624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em orientação jurídica à gestão, incluindo a elaboração de defesas perante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 13/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00187/2025 - 13.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:686F2D67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2025, visando a contratação de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 05/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00144/2025 - 05.05.25 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 51.245.708/0001-43 - R$ 838.816,80 (oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
Contrato n° 00145/2025 - 05.05.25 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 11.505.498/0001-60 - R$ 52.932,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais);
Contrato n° 00146/2025 - 05.05.25 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 21.871.541/0001-65 - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:277F7C27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ 10.954.450/0001-77, valor: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).São José de Espinharas-PB, 16 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:5B53E6EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00113/2022 - D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - 6º Aditivo - acréscimo de R$ 38.980,82. ASSINATURA: 16.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:364397F8

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00084/2022 - Geo Limpeza Urbana Ltda - CNPJ: 16.938.548/0001-17 - Apostila 01 - acréscimo de 5,68% - equivalente a R$ 39.888,33 mensal. O valor consolidado passa para R$ 44.528.855,16. ASSINATURA: 15.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D28DA0DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 202/2025
DISPENSA Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMARINS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS E EQUIPE TÉCNICAS, CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DO “IV FESTIVAL DE INVERNO” DE SERRA GRANDE - PB
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: LIO SERGIO DA SILVA 02353284485, CNPJ n 40.398.493/0001-84
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 31/12/2025
VALOR: 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2025 até 31/12/2025
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 16/07/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:017E5DE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 16 de Julho de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:5ED3208B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: IVONETE MORAIS DE LIMA – TRECHO 2; CECILIA FERREIRA DE SALES – TRECHO 3 E TRECHO 4; TRAVESSA LUZIA FERREIRA DE FREITAS; TRAVESSA MARTINHO CARDOSO ANDRADE; MARIA ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos Proveniente da emenda individual impositiva , conforme Nº 231/2025 a titulo de contrapartida do município de Taperoá: ORGAO: 900 UNIDADE/SECRETARIA: 15 PROGRAMA DE DESPESA: 451.1009.1013 – IMP. AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT.,DREN. URBANA PAV.AS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAQOES FONTES: 500, 700, 701, 705, 706, 710, 721, 749.. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10301/2025 - 16.07.25 - ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 131.950,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:84409216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: IVONETE MORAIS DE LIMA – TRECHO 2; CECILIA FERREIRA DE SALES – TRECHO 3 E TRECHO 4; TRAVESSA LUZIA FERREIRA DE FREITAS; TRAVESSA MARTINHO CARDOSO ANDRADE; MARIA ALVES DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 131.950,00.

Taperoá - PB, 16 de Julho de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:D113D96E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2025, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 veículos, 0km, 05 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Saúde de Tavares, para o transporte de pacientes TFD (tratamento fora de domicilio), conforme Emenda Individual Impositiva de nº 508/2025 do Governo do Estado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 16 de julho de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:91463E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo Ao Contrato nº 126/2023
Pregão presencial nº 006/2023
Contratante: Município de Tavares - PB - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Contratada: Comércio Varejista de Combustíveis São Silvestre LTDA, CNPJ nº 30.208.440/0001-08.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento do credito orçamentário do Contrato nº 126/2023 firmado entre as partes em 02 de junho de 2022, e tendo em vista o término do seu 2º Termo Aditivo em 01/06/2025, se faz necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2026, totalizando 36 (trinta e seis) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato.
Valor total do aditivo: R$ 54.683,10 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 4.556,92 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito e pelo Contratado: José Gomes. Tavares/PB, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A07B06A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 01/08/2025. Esclarecimentos: Através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares/PB, 16 de julho de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:83B8760D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 29/07/2025. Esclarecimentos: Através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Tavares – PB, 16 de julho de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:44182763

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E LAUDO REMOTO PARA EXAMES RADIOLÓGICOS E ELETROCARDIOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS ; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;. VIGÊNCIA: até 10/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00142/2025 - 10.07.25 - ELITE LAUDOS LTDA - R$ 23.987,30.

-MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F3FB4536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00025/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TUBULAÇÕES NA COMUNIDADE DO RIACHO DO EXÚ, NA CIDADE DE UIRAÚNA–PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.
Uiraúna - PB, 22 de Abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CE46C4C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BOLSAS DE ESTÁGIOS E DO EJA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 42.434.195/0001-28 - R$ 83.500,00.
Salgado de São Felix - PB, 11 de Julho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:59A641A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00100/2024 - Planforte Construcao e Prestadora de Servicos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 365 dias. ASSINATURA: 16.06.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0CC6FC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00131/2024 - Pr Construcoes Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 33.423,31; e prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 04.07.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D1C57827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - REDUÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00131/2024 - Pr Construcoes Ltda - 3º Aditivo - redução de R$ 2.655,22. ASSINATURA: 04.07.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F169CEC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00017/2025-04 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00017/2025-04

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 23.626.694/0001-72
R JOAO SOARES, 295
BRASILIA - PATOS - PB - 58700–318
(83) 988026462
lider-grafica@outlook.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Adesivos botons diversos, tamanho 7x7.	Propria	Unidade	5000	0,25	1.250,00
6	Agenda personalizada capa dura, encadernação wire–o c/ 220 fls.	Propria	Unidade	250	35,00	8.750,00
23	Bloco numerado – receituário de controle especial azul b. Blocagem com 20 folhas. Tamanho 18,5 cm comp x 7,5 cm alt (com numeração fornecida pela 6ª crs a ser informado antes da confecção).	Propria	Bloco	400	9,50	3.800,00
28	Bloco receituário, tipo simples, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Bloco	200	10,00	2.000,00
36	Capas p/ processos, papel 180grm², formato 4(33x48)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Unidade	750	1,60	1.200,00
39	Carimbo automático tam. 18x48 mm – preto	Propria	Unidade	50	35,16	1.758,00
41	Carimbos automáticos, dimensões 74 mm x 37 mm, base quadricular.	Propria	Unidade	30	60,00	1.800,00
44	Cartazes 120g couchê brilho fosco tamanho A3	Propria	Unidade	500	2,50	1.250,00
46	Certificado (padrão) cartão tamanho 210 x 297 cm papel 180grm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Unidade	200	1,50	300,00
50	Confecção de banner e faixas em material 100% pvc personalizadas, gramatura de no mínimo 380.	Propria	M²	350	70,00	24.500,00
51	Convite com envelope personalizado e dobra.	Propria	Unidade	500	2,00	1.000,00
52	Copia de materiais diversos impressão a4 4x0.	Propria	Unidade	30000	0,24	7.200,00
62	Envelope branco timbrado, tipo saco, dimensões 28 cm x 20 cm, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Unidade	2500	0,90	2.250,00
65	Envelope timbrado tam. 24x34, 4x0 cores, 90g	Propria	Unidade	2500	1,40	3.500,00
67	Envelopes prontuários tam. A4, 4x0	Propria	Unidade	2250	1,10	2.475,00
78	Ficha de cadastro, em papel 75g, 1x0 cores	Propria	Unidade	1000	0,20	200,00
79	Ficha de controle prontuário, papel 75g, 1x0 cores	Propria	Unidade	1000	0,20	200,00
81	Ficha de matrícula de 6º a 9º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Milheiro	2	290,00	580,00
84	Ficha histórico escolar, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09,	Propria	Milheiro	2	170,00	340,00

	impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.					
96	Formulário tipo pna2 de informação, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	Propria	Milheiro	2	120,00	240,00
101	Panfletos colorido em papel couché f/18 para divulgação de campanhas, eventos.	Propria	Unidade	5000	0,13	650,00
102	Panfletos/ foldes diversos frente e verso a5 4x0	Propria	Unidade	5000	0,18	900,00
103	Papel timbrado, formato 9, papel de 24kg, c/ 100 fls formato 9 papel 75grm(21x31)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor.	Propria	Milheiro	75	200,00	15.000,00
105	Pastas papel couche 300g, 4x0 orelhas personalizada.	Propria	Unidade	500	2,00	1.000,00
				Total:		82.143,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 26 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:44F5EBA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº AD 00004/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº AD00004/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0206/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2025 da Prefeitura Municipal de Massaranduba-PB, para aquisição de veículos do tipo Ambulância tipo "A", para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Fiori Veicolo S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76. Rua: Aviador Mario Vieira de Melo, Nº 1500 (Loja 01), Bairro: João Agripino, CEP: 58.034-045, Cidade: Joao Pessoa-PB. E-mail: carteirafiscalparvi@parvi.com.br. Telefone: (83) 3208-1500, com o valor total de R$ 284.884,74 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quat.	Preço Unitário	Total
1	Veículo ambulância tipo a, simples remoção, tipo furgoneta. carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, nova sem uso anterior, Air Bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ ABS nas 4 rodas, ano/modelo 2025/2025 ou superior. motor dianteiro, 4 cilindros: **Combustível:** Gasolina ou flex; **Potência min de:** 85 CV; **Tanque de combustível:** Capac. min 50 L. **Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria:** Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; Altura interna do veículo deve ser original de fábrica; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; **Sist. Elétrico:** Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e veículos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. **Iluminação:** Natural e artificial. sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. laudo que comprove o atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria elasse 1 p/ o sinalizador luminoso frontal principal. sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 w rms @13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo db @13,8 vcc. Todos itens obrigatórios; Documentação (emplacamento /licenciamento) em nome do ente federado; Todos os equipamentos originais obr.	Fiat Fiorino Modificado AB1	UND	2	142.442,37	284.884,74

Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 16 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:865BDB72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na tabela ABCFARMA, visando atender às demandas dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ABC MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.440.112/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisições parceladas de medicamentos 'ÉTICOS', com base na listagem de A a Z constante na tabela de preços ABC FARMA	ABCFARMA – DIVERSOS	UND	1	141.534,08	141.534,08
2	Aquisições parceladas de medicamentos 'GENÉRICOS', com base na listagem de A a Z constante na tabela de preços ABC FARMA	ABCFARMA – DIVERSOS	UND	1	121.398,75	121.398,75
3	Aquisições parceladas de medicamentos 'SIMILARES' com base na listagem de A a Z constante na tabela de preços ABC FARMA	ABCFARMA – DIVERSOS	UND	1	95.931,68	95.931,68
TOTAL						358.864,51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ABC MEDICAMENTOS LTDA.
46.440.112/0001-64
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 358.864,51

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A2AD1F68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007.2025

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 16 de Julho de 2025.

Executante: **IMPERIUM SOLARIS ENGENHARIA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00007/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Implantação de Sistema Energia Fotovoltaica, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

1 - LOTE ÚNICO - Prestação de Serviço de Implantação de Sistema Energia Fotovoltaica						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, conforme planilhas em anexo. OBSERVAÇÃO – Equipamentos que devem ser utilizados Weg, Huawei ou similar	**N/C**	UND	1	335.000,00	335.000,00
				Total do Lote:		335.000,00
				Total:		R$ 335.000,00

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00035/2025-CPL**.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Executante - 16.07.25

IMPERIUM SOLARIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.666.573/0001-30

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:987E20B2

